



CALDEIRA PERACINI

Advogados

MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIRADOURO, ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, mantenedora do **Centro Universitário UNIFAFIBE**, com sede na Comarca de Bebedouro/SP, à Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.713.281/0001-47, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente (mandatos incluso), com endereço eletrônico contato@caldeiraperaciniadvogados.com.br e escritório profissional à Rua Prudente de Moraes, nº 752, Centro, CEP 14.701-130, nesta cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, onde recebem intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL** em desfavor de **CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA** inscrita no CPF/MF sob o nº 391.909.768-86, residente e domiciliada à Rua Assef Chicralla Marcos Assef, nº 251, Jardim Cotrin, CEP. 14.740-000, na cidade de Viradouro/SP, endereço eletrônico cintia_franzoni@hotmail.com e o faz com fundamento nos **artigos 778, 779, 783, 784-XII, 786, 789, 797, 798 e 824 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) e nos artigos 26 e seguintes da lei 10.931/2004**, pelos motivos e razões que passa a expor:



DOS FATOS

A Exequente tornou-se legítima credora da Executada, da quantia líquida e certa de R\$ 4.906,47 (quatro mil novecentos e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrativo anexo (**artigo 798, II, parágrafo único do CPC**), referente contrato de prestação de serviços educacionais, conforme abaixo demonstra e que instrui a presente ação:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
MATRICULA Nº 2014126166 1º SEMESTRE DE 2014 MENSALIDADE
DE JANEIRO A JUNHO DE 2014; CORRIGIDOS E ATUALIZADOS
MONETARIAMENTE, NO MONTANTE DE R\$ 4.906,47**

Embora insistentemente cobrada, a Executada não se demonstrou propensa a solucionar a questão relativa ao débito pela via amigável, não deixando assim alternativa ao credor, senão perseguir seus haveres por intermédio da via judicial deduzida na inicial. (**artigo 798, II, "a" do CPC**).

Eis que quando configurado o injustificável retardo no adimplemento da obrigação, delinea-se ilícito contratual, justificando a atualização monetária na forma pactuada, até a data do efetivo pagamento.

DO DIREITO

A presente ação é embasada em Contrato de prestação de serviços educacionais, que se trata de título executivo extrajudicial (**artigo 784, III do CPC**) e preenche os requisitos necessários que legitimam a execução forçada.

Desta forma, descabendo nesta seara, penetrar num processo cognitivo prévio, na medida, que nasce a execução pelo simples inadimplemento do devedor, que não satisfaz espontaneamente a eficácia do título executivo extrajudicial, trazendo consigo um ato jurídico que possibilita promover a execução.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

Quando configurado o injustificável retardo no adimplemento da obrigação, delinea-se ilícito contratual, justificando a atualização monetária a ser calculada até a data do efetivo pagamento.

Por derradeiro, insta salientar que o valor buscado na presente, exclui o percentual referente à fração de eventual financiamento/cessão, isto é, a Exequente busca o recebimento do percentual a que lhe cabe por de direito, excluindo-se a fração de eventuais parcelas financiadas em atraso.

DA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO QUE TRATA O ARTIGO 828 DO CPC

Destarte, a fim de satisfazer a totalidade do débito exequendo, requer seja expedida certidão comprobatória do ajuizamento da execução nos termos do **artigo 828 c.c. artigo 152, V do Código de Processo Civil**, com identificação das partes e o valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, é a presente para requerer a Vossa Excelência, se digne determinar a citação da Executada para que, dentro de 3 (três) dias, pague a importância de **R\$ 4.906,47 (quatro mil novecentos e seis reais e quarenta e sete centavos)**, acrescidos de correção monetária, juros, custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor do débito corrigido (**artigo 827, caput, do CPC**), sob pena de não o fazendo, serem penhorados os bens livres, e tantos outros quantos bastem à integral satisfação da dívida, com base no **artigo 829, § 1º do CPC**.

No mais, a Exequente requer ainda:

a) A citação da Executada, pelo correio, conforme preceitua o artigo 247 do Código de Processo Civil, através de carta registrada com aviso de recebimento por mão própria;



CALDEIRA PERACINI

Advogados

b) Caso não haja constrição de bens, que haja a intimação da Executada, pessoalmente, ou se tiver advogado constituído na pessoa do mesmo, para que indique bens passíveis de penhora, nos exatos termos do **artigo 829, § 3º do CPC**, sujeitando ainda as consequências de sua inércia aos termos do **artigo 774, V do CPC**;

c) Caso a Executada não tenha advogado constituído nos autos, a intimação da penhora deverá ser feita pessoalmente, via postal. (**artigo 841, § 2º do CPC**);

d) A produção de todas as provas em direito admitidas, caso sejam opostos Embargos à Execução;

e) As prerrogativas dos **artigos 212 e 782 e parágrafos do CPC**, para as diligências do sr. Oficial de justiça;

f) Seja a Executada condenada no pagamento de custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios nos termos do **artigo 827 do CPC**, especificamente seu parágrafo 2º;

g) Requer também, desde já, caso não haja o adimplemento do débito, e independente de oposição de Embargos, sejam adotadas as medidas previstas no **artigo 854 do CPC** por intermédio do Sistema BacenJud, observada a ordem e a gradação do **artigo 835** da mencionada lei adjetiva e os limites financeiros que norteiam esta execução.

h) Na eventualidade de não serem encontrados ativos financeiros em nome da Executada, requer seja efetivada a penhora e avaliação, por mandado judicial, e por intermédio do Oficial de Justiça, incidindo em tantos bens quantos bastem ao efetivo pagamento do principal atualizado, acrescidos de juros e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios;

i) Se ainda persistir sem segurança material o feito, que seja então a Executada intimada a indicar a este digno Juízo, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e suas rigorosas consequências legais, consoante as imposições que se acham descritas no **artigo 774** e em seu inciso V, também do mesmo Códex;



CALDEIRA PERACINI

Advogados

j) **Informa o Exequente que antes de seguir para as vias judiciais, procurou a Executada para tentativa de composição, sem sucesso, motivo pelo qual entende que a designação de audiência de conciliação não será produtiva;**

k) Por fim, requer que as intimações deste processo, constem o nome de seus procuradores **DR. RENÊ BERNARDO PERACINI, regularmente inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP nº 301.729 e DR. MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA, regularmente inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP nº 302.083**, ambos com escritório profissional localizado à Rua Prudente de Moraes, nº 752, Centro, Bebedouro/SP, CEP 14.701-130, e-mail: contato@caldeiraperaciniadvogados.com.br, sob pena de nulidade, em conformidade com os artigos 106, I e 272, § 2º do CPC.

Dá-se à causa o valor de R\$ 4.906,47 (quatro mil novecentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

Termos em que, Pede deferimento.

Bebedouro, 25 de julho de 2017.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP nº 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP nº 302.083



CALDEIRA PERACINI
Advogados

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NORTE PAULISTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº 325, na cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente INÁ IZABEL FARIA SOARES OLIVEIRA, NOMEIA e CONSTITUE RENÊ BERNARDO PERACINI, brasileiro, solteiro, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 301.729, Seção do Estado de São Paulo, Subseção Bebedouro e MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA, brasileiro, casado, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 302.083, Seção do Estado de São Paulo, Subseção Bebedouro, ambos com escritório profissional situado à Rua Prudente de Moraes, nº 752, Centro, CEP 14701-130, cidade de Bebedouro, Estão de São Paulo, como seus advogados e bastes procuradores, outorgando-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 5º, e § 2º, da Lei 8.906/94 e 105, do Código de Processo Civil, até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reserva de poderes, renunciar, desistir, reconhecer a improcedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso com fim específico de propor ações de cobrança de crédito judicialmente.

Bebedouro, 29 de julho de 2016.

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NORTE PAULISTA

Iná Izabel Faria Soares de Oliveira

AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

Ata da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista – Eleição da Nova Diretoria da AECNP para o quinquênio 23/12/2015 a 23/12/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2015, às 15h, na sala de reuniões da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, situada na Rua Prof. Orlando França de Carvalho, 325/326, reuniram-se os Membros da Diretoria da Mantenedora: Dra. Kátia Soares de Oliveira de Andrade, Diretora-Presidente; Prof. Ms. Evaldo Guimarães, Diretor Financeiro; Profª Ms. Iná Izabel Faria Soares de Oliveira, Diretora-Secretária; Profª Ms. Maria de Lurdes Contro Souza Pinto, Diretora Pedagógica e Sr. Renan Faria Soares de Oliveira, Diretor Administrativo. Também presentes os Membros Associados: Prof. Ms. Hélio José dos Santos Souza, Pró-Reitor Acadêmico do UNIFAFIBE; Profª Ms. Luciene de Andrade Bianchi Lopes; Prof. Ms. Walison Joel Barberá Alves; Profª Ms. Siumara da Silveira Melo Quintella e Prof. Dr. Júlio César Bellingieri, representando os Coordenadores; Profª Ms. Renata de Souza Martinez, Prof. Dr. Marcelo Porto, Prof. Ms. José Pedro Toniosso e Profª Ms. Bárbara Lopes Macedo, representando os Docentes; Fernanda do Nascimento G. Santos, Marisa Aparecida Graziadei de Carvalho e Marly da Ponte Ferreira, representando os Auxiliares Administrativos; André Luiz Oreste e Wilian Tadeu Bittencourt da Silva, representando os Discentes e, ainda, Dr. Walkmar Brasil de Souza Pinto, representando a Comunidade. Dando sequência, a Diretora-Presidente agradeceu primeiramente a Deus, pelas condições de bem cumprirmos nossa missão, no período 2012-2015 e, após, também agradeceu a presença de todos, ressaltando o grande envolvimento dos Membros desta Diretoria, que finda seu mandato. Destacou a preocupação de todos em fazer do Centro Universitário UNIFAFIBE uma Instituição de referência, não somente em ensino de qualidade, mas, também, em oportunidades aos alunos de baixo poder econômico, notadamente, neste ano de 2015, quando implantou um

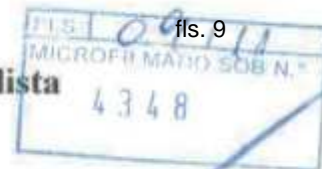
LUIZ MANOEL LOPES JUNIOR
Advogado
OAB-SP Nº 123.351

AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

sistema próprio de financiamento estudantil, o "CREDUC", Programa de Bolsa Reembolsável, aprovado pela Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista-AECNP. Após as manifestações de reconhecimento da colaboração da Diretoria, a Diretora-Presidente solicitou que a professora Maria de Lurdes secretariasse a reunião, iniciando pelo levantamento dos Associados presentes, a fim de se constatar a existência de quorum, tendo como pauta única a Eleição da Nova Diretoria da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, conforme estabelece o Artigo 16 do Estatuto da AECNP. Encerrada a chamada e constatando quorum, a Diretora-Presidente iniciou os trabalhos, solicitando, na sequência, a leitura da ordem do dia, conforme Convocação datada de 16/12/2015, com a seguinte pauta: Convocação. Pela presente Convocação, a Diretora- Presidente da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os Membros Associados para Reunião Extraordinária da Assembleia Geral a ser realizada no dia 23/12/2015, às 15 horas, com a maioria dos seus Membros ou 01 (uma) hora depois, nos termos do Artigo 16 do Estatuto, a ser realizada na sua sede, na Rua Professor Orlando França de Carvalho, 325/326, em Bebedouro/SP, para tratar da seguinte ordem do dia: Eleição da Nova Diretoria da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, conforme estabelece o item "d" e Parágrafo único, do Artigo 17 do Estatuto da AECNP. Dando sequência, a Diretora-Presidente colocou em votação a Escolha dos Membros Associados para compor a Nova Diretoria da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, para o quinquênio 2015-2020, conforme estabelece o Artigo 20 do Estatuto. Depois de algumas considerações, o Prof. Ms. Hélio José, Pró-Reitor Acadêmico do UNIFAFIBE e Membro do Conselho Fiscal da Associação, manifestou, em nome dos presentes, a continuidade dos atuais Membros da Diretoria, pelo próximo mandato, enfatizando que são comprometidos e sempre batalharam para o crescimento sustentável da Instituição; estão sempre preocupados com a qualidade acadêmica do ensino oferecido aos nossos estudantes e em proporcionar ambiente ético e harmonioso de trabalho aos seus profissionais,

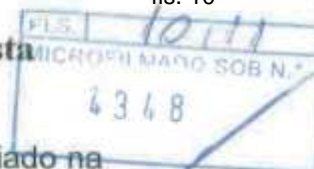
LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR
Advogado
OAB-SP N.º 123.351

AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista



finalizou o Professor. A manifestação pela continuidade foi apoiada por todos os Associados presentes. Pedindo para se manifestar, o Prof. Ms. Evaldo Guimarães, Diretor Financeiro da Diretoria, disse ser uma honra continuar compondo o Corpo Diretivo da Associação, sempre atento a todas as necessidades acadêmicas; disse ainda, que dificilmente se encontra instituição de ensino, do mesmo porte do UNIFAFIBE, com tantos investimentos na infraestrutura física e na formação dos seus estudantes e profissionais. Finalizou, dizendo que aprendeu muito neste período em que participou como Diretor Financeiro da Diretoria, pois, é nos momentos de crise, como este que atravessa o País, que se requer serenidade e sensatez, e estas qualidades são muito perseguidas e valorizadas neste Corpo Diretivo. Também, a Profª Ms Maria de Lurdes, Diretora Pedagógica da Mantenedora e Pró-Reitora de Relações Institucionais do UNIFAFIBE, prontamente manifestou seu compromisso na continuidade de suas funções na Diretoria, ressaltando sua satisfação em contribuir para o crescimento regional da educação superior, por meio das várias atividades do UNIFAFIBE. Retomando a palavra, a Diretora-Presidente, Dra. Kátia, colocou em votação a permanência dos atuais Membros da Diretoria, sugerida pelo professor Hélio José, sendo a mesma aprovada, por unanimidade, pela Assembleia Geral. Dando sequência, e acatando a decisão da Assembleia, a Diretora-Presidente, Dra. Kátia, indicou a professora Iná Izabel Faria Soares de Oliveira para ocupar a Presidência da Diretoria, visto que estará muito envolvida com o Programa de Mestrado, que irá iniciar no próximo ano; as responsabilidades da Presidência requerem presença constante da Diretora-Presidente na Associação, ressaltou a Dra. Kátia. Após a professora Iná aceitar a indicação, a Assembleia Geral Elegeru a Diretoria, nesta data, 23/12/2015, de acordo com o item "d" e Parágrafo único, do Artigo 17, do Estatuto da AECNP, para o quinquênio 23/12/2015 a 23/12/2020; isto é, de 23 de dezembro de 2015 a 23 de dezembro de 2020, com a seguinte composição: Diretora-Presidente, Iná Izabel Faria Soares de Oliveira, brasileira, viúva, professora, CPF: 745.067.818-72, RG: 6.344.174-3, residente e domiciliada na Avenida Raul Furquim, nº 453, Centro, na cidade de Bebedouro/SP; Diretor Financeiro, Evaldo Guimarães, brasileiro, casado,

LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR
Advogado
OAB-SP Nº 123.351

AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

professor, CPF: 251.117.568-17, RG: 21.723.212.-7, residente e domiciliado na Rua Quarenta e Dois, nº 575, na cidade de Barretos/SP; Diretora-Secretária, Kátia Soares de Oliveira de Andrade, brasileira, casada, psicóloga, CPF: 261.413.398-16, RG: 27.860.522-9, residente e domiciliada na Rua XV de novembro, nº 127, na cidade de Bebedouro/SP; Diretora Pedagógica, Maria de Lurdes Contro Souza Pinto, brasileira, casada, professora, CPF: 030.788.548-84, RG: 5.632.546-0, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1060, Centro, na cidade de Bebedouro/SP e Diretor Administrativo, Renan Faria Soares de Oliveira, brasileiro, solteiro, administrador, CPF: 214.611.198-47, RG: 33.415.848-5, residente e domiciliado na Avenida Raul Furquim, nº 453, Centro, na cidade de Bebedouro/SP. Após a nomeação de cada diretoria, a Diretora-Presidente, Dra. Kátia, deu posse à nova Diretoria, conforme estabelece o Artigo 18 do Estatuto da Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista. Pedindo para se manifestar a professora Iná Izabel, Eleita Diretora-Presidente, agradeceu a confiança dos Associados presentes e a generosidade das palavras do professor Hélio José, comprometendo-se a dar continuidade a todos os Projetos de melhorias Acadêmicas; para tanto, será fundamental que se priorize os investimentos em capacitações docentes e de infraestrutura; também os Projetos Sociais terão atenção especial, informou a professora Iná Izabel. Houve, ainda, a manifestação do Diretor Administrativo, Sr. Renan, quanto à continuidade de apoio ao Projeto de Futsal de Bebedouro, informando que ele atende ao item "c" do Artigo 2º do Estatuto da AECNP; este item estabelece um dos objetivos da Associação, qual seja o de "desenvolver ações voltadas ao esporte, de forma a favorecer a integração entre educação, cultura e esporte, para as diversas faixas etárias, principalmente crianças e jovens em situação de risco"; este é o caso das Atletas desta modalidade, aqui em Bebedouro, destacou o Diretor. Encerradas as manifestações de agradecimento e comprometimento dos Diretores, Sr. Renan e Sra. Iná, a Dra. Kátia agradeceu o apoio recebido por todos durante sua gestão como Diretora-Presidente, no período 02/01/2012 a 22/12/2015, dizendo que continuaria à disposição para o cumprimento das funções como Diretora-Secretária da Associação. Na sequência foi deixada a palavra livre e como ninguém fez uso

LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR
Advogado
OAB-SP Nº 113-351

AECNP – Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista

dela, a reunião foi encerrada, e, eu, Maria de Lurdes Contro Souza Pinto, secretária "ad hoc" redigi a presente Ata, que depois de lida e aprovada, segue por todos assinada. Bebedouro, 23 de dezembro de 2015.

Iná Izabel Faria Soares de Oliveira
Diretora-Presidente RG. 6.344.174-3



"Certifico que esta Ata é cópia extraída fielmente da original lançada no Livro nº 3, da Mantenedora, às folhas de nº 21 a 24".

TABELÃO DE NOTAS DE BEBEDOURO

Iná Izabel Faria Soares de Oliveira
Diretora-Presidente RG. 6.344.174-3

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP • CARTÓRIO CAMPOS
Cartório Roberto Setnyne de Campos • Tabelião
R. Dr. Solano Lima, nº 93 • Centro • Bebedouro-SP • CEP: 14700-400 • Telefone/fax: (17) 3345-5822 / 3342-4472

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: INA
IZABEL FÁRIA SOARES DE OLIVEIRA(3045), Dou fé.
BEBEDOURO - SP, 15/01/2016.

BRUNO FERNANDO LANCHAVORDI - ESC. AUT. 1
Valor Unitário: R\$ 5,35 Total: R\$ 5,35
VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE



Bruno Fernando Lanchavordi
Advogado Autorizado

LUIZ MAROEL GOMES JUNIOR
Advogado
OAB-SP Nº 123.351

Oficial Reg. Civil P. Jurídica de BEBEDOURO
CNPJ: 51.797.082/0001-88
Documento apresentado para registro, protocolado em
22/01/2016 sob nº: 001736 e averbado em 22/01/2016 sob nº
4.348 - Mf. 2411 - AV. 32 R. 6.325 de 18/01/1970

JURISDIÇÃO CIVIL DE BEBEDOURO
- Registro -
BEBEDOURO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** de um lado a Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, Mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, sediada na Rua Prof. Orlando França de Carvalho, nº 325, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.713.281.0001/47, doravante denominada "**CONTRATADA**" e, neste ato, representada por sua Diretora - Presidente Kátia Soares de Oliveira de Andrade, RG 27.860.522-9 e de outro lado:

NOME: CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA **DATA NASCIMENTO:** 01/12/1989
RG: 46.683.102-X **CPF:** 39190976886 **NATURAL:** BEBEDOURO **UF:** SP
ENDEREÇO: RUA ASSEF CHICRALLA MARCOS ASSEF, 251 **BAIRRO:** JARDIN COTRIN
CIDADE: VIRADOURO **UF:** SP **CEP:** 14740-000 **FONE:** (17)3392-2804
PAI: CLAUDIO PASCHOAL PEREIRA **MÃE:** INÊS APARECIDA FRANZONI

doravante denominado(a) "**CONTRATANTE**", têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª - O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO SOB A ÉGIDE DOS ARTIGOS 206, INCISOS II E III, E 209 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DAS LEIS FEDERAL Nº 10.406/02; Nº 8.078/90; Nº 9.870/99, E DEMAIS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS EM VIGOR.

Cláusula 2ª - A **CONTRATADA** se obriga a ministrar ensino através de aulas e demais atividades escolares, nos termos do projeto pedagógico do curso, em consonância com a legislação vigente para o ensino superior, emanada do MEC e calendário letivo, no **1º SEMESTRE LETIVO DE 2014, NO CURSO DE PEDAGOGIA - LICENCIATURA 2010 - NOTURNO NO 1º PERÍODO**

PARA O(A) ALUNO(A) CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA

JÁ QUALIFICADO(A) COMO CONTRATANTE.

EMAIL: cintia_franzoni@hotmail.com

CORRESPONDÊNCIA: RUA ASSEF CHICRALLA MARCOS ASSEF, 251

BAIRRO: JARDIN COTRIN

CIDADE: VIRADOURO

UF: SP

CEP: 14740-000

FONE: (17)3392-2804

doravante denominado(a) "**BENEFICIÁRIO(A)**".

Cláusula 3ª - As aulas serão ministradas nas dependências acadêmicas do Centro Universitário UNIFAFIBE ou em locais que a **CONTRATADA** indicar, tendo em vista a natureza do curso e as metodologias pertinentes.

Cláusula 4ª - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere ao agendamento de datas para provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo a seu exclusivo critério, sob a ingerência do(a) **CONTRATANTE**.

Cláusula 5ª - O(A) **BENEFICIÁRIO(A)**, neste ato, nos termos da **cláusula 2ª**, requer sua matrícula no curso, aceitando e submetendo-se integralmente às normas do **Regimento Interno do Centro Universitário UNIFAFIBE**, bem como, às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino, e ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem a matéria.

Cláusula 6ª - Como contraprestação pelos serviços educacionais a serem prestados, o(a) **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** **R\$ 2.957,89 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) SENDO UMA MATRÍCULA, MAIS (SEIS) PARCELAS DE R\$ 455,06 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS) DE janeiro/2014 a junho/2014**

com vencimento em todo 5º (quinto) dia útil de cada mês. Para contagem dos dias úteis, excluem-se sábados, domingos e feriados oficiais e municipais.

Parágrafo 1º - O(A) aluno(a) que tenha sido contemplado(a) no concurso de bolsa de estudo vestibular, deverá assinar juntamente com o(a) **CONTRATANTE** um termo aditivo a este contrato.

Parágrafo 2º - Em caso de matrícula a destempo serão feitos os pagamentos das mensalidades já vencidas, no ato da matrícula, preservando sempre o pagamento legal previsto nesta cláusula.

Parágrafo 3º - O **NÃO COMPARECIMENTO DO(A) BENEFICIÁRIO(A) AOS ATOS ESCOLARES, ORA CONTRATADOS, NÃO EXIME O(A) CONTRATANTE DO PAGAMENTO, TENDO EM VISTA OS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA.**

Parágrafo 4º - A **SUSPENSÃO OU INTERRUÇÃO DO PAGAMENTO SÓ OCORRERÁ PELO PEDIDO FORMAL, POR ESCRITO, DO(A) CONTRATANTE, NA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ALUNO - CAA DA CONTRATADA.**

Parágrafo 5º - Em caso de cancelamento da matrícula, antes do início das aulas, a **CONTRATADA** reterá 30% (trinta por cento) do valor devido pelo(a) **CONTRATANTE**, a título de indenização por custos e procedimentos administrativos, e, após o início das aulas, a desistência seguirá as normas da **cláusula 12ª**.

Cintia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BENEFICIÁRIO(A) e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/12/2017 às 17:18, sob o número 10024982220178260660. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002498-22.2017.8.26.0660 e código 1EC8F8A.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA, POR MERA LIBERALIDADE, PODERÁ CONCEDER DESCONTOS A QUALQUER TÍTULO, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, DE FORMA CONTÍNUA OU SOBRE DETERMINADA PARCELA ESPECÍFICA, SOBRE OS VALORES DEVIDOS PELO(A) CONTRATANTE, O QUE NÃO CARACTERIZA NOVAÇÃO, PODENDO DESSA FORMA, ESSES DESCONTOS SEREM REDUZIDOS OU CANCELADOS, A QUALQUER MOMENTO, A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA CONTRATADA, EXCETO OS OBTIDOS NO CONCURSO CLASSIFICATÓRIO DE BOLSA DE ESTUDO VESTIBULAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA PORTARIA 07/2013 QUE O REGULAMENTA, disponível na CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ALUNO - CAA da CONTRATADA, e que o(a) CONTRATANTE, neste ato, declara conhecê-la.

Parágrafo 1º - EM CASO DE FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO, O(A) CONTRATANTE PERDERÁ QUAISQUER DESCONTOS CONCEDIDOS PELA CONTRATADA, E O VALOR INTEGRAL VENCIDO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, ATÉ O DIA DO EFETIVO PAGAMENTO, PELO ÍNDICE IPCA/IBGE, OU OUTRO QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO.

Parágrafo 2º - EVENTUAIS DIFERENÇAS DE MENSALIDADES PAGAS A MENOR, REFERENTES A PAGAMENTOS EFETUADOS FORA DO PRAZO, SERÃO COBRADAS POSTERIORMENTE, CONFORME PREVISTO NESTE CONTRATO, QUE DESDE JÁ O(A) CONTRATANTE AUTORIZA A CONTRATADA EFETUAR COBRANÇA EM DOCUMENTO BANCÁRIO.

Cláusula 8ª - Os valores da contraprestação, previstos na cláusula 6ª, incluem, exclusivamente, a prestação de serviços no semestre letivo matriculado decorrentes da carga horária constante da organização curricular prevista para o curso, em seu projeto pedagógico, não estando incluídas atividades complementares a sua formação.

Parágrafo 1º - Os valores da contraprestação das demais atividades, inclusive as extracurriculares, serão fixadas a cada serviço, pela CONTRATADA e não terão caráter obrigatório.

Parágrafo 2º - NÃO ESTÃO INCLUÍDAS NO VALOR PREVISTO NESTE CONTRATO as taxas e despesas relativas a serviços extraordinários prestados ao(a) BENEFICIÁRIO(A) pela CONTRATADA, tais como: shows, viagens, excursões, locações, transporte escolar, opcionais e de uso facultativo; congressos, seminários, eventos técnico-científicos e culturais, visitas técnicas e outras atividades de livre escolha do(a) BENEFICIÁRIO(A); segundas chamadas de avaliações de aproveitamento, revisão de provas, dependências, disciplinas não cursadas, expedição de diplomas artísticos, atestados, declarações, requerimentos, segunda via de documentos, uniforme, alimentação e material didático, de uso individual do(a) BENEFICIÁRIO(A), assim como, eventuais multas aplicadas pela utilização de bens e serviços da CONTRATADA além do prazo regulamentar.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA coloca à disposição do(a) BENEFICIÁRIO(A) variado acervo bibliográfico que poderá ser utilizado por empréstimo simultâneo, de até 6 (seis) publicações, sendo 5 livros e 1 TCC. A não devolução da(s) publicação(ões) no prazo estabelecido no Regimento Interno da Biblioteca, que neste ato o(a) CONTRATANTE declara conhecer, acarretará as seguintes penalidades:

- Multa de R\$ 2,00 (dois reais) **ao dia**, por publicação ou de R\$ 4,00 (quatro reais) **ao dia**, se a publicação estiver em reserva para as obras de empréstimo normal;

- Multa de R\$ 2,00 (dois reais) **por hora**, por publicação para as obras de empréstimo de consulta;

- Em caso de perda da publicação, será cobrado o valor atualizado da mesma, bem como a multa pelo atraso da devolução fora do prazo estipulado.

Em todos os casos, a multa será aplicada do dia/hora do prazo estipulado da devolução ao dia/hora da efetiva devolução, de forma CORRIDA, ou seja, considerando sábados, domingos e feriados, que desde já o(a) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA efetuar a cobrança juntamente com a mensalidade escolar.

Parágrafo 4º - Para ter acesso às dependências acadêmicas do Centro Universitário UNIFAFIBE e ao acervo da biblioteca será necessário a apresentação do Cartão de Identificação Acadêmica, emitido pela CONTRATADA, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 04/2011, do Conselho Superior de Administração - CSA, sendo a 1ª via gratuita e válida pelo período integral do curso. Para a emissão da 2ª via do Cartão de Identificação Acadêmica será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00.

Parágrafo 5º - Em caso de dependência do(a) BENEFICIÁRIO(A), o(a) CONTRATANTE autoriza a cobrança de 15%, 20% ou 25% por disciplina, sobre o valor da mensalidade integral, previsto na cláusula 6ª, junto com a mensalidade escolar, nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 03/2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Parágrafo 6º - Em caso de disciplina não cursada pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), resultante de processo de aproveitamento de estudos, o(a) CONTRATANTE autoriza a cobrança de 15%, 20% ou 25%, por disciplina, sobre o valor da mensalidade integral, previsto na cláusula 6ª, junto com a mensalidade escolar, nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 05/2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Parágrafo 7º - As aulas de dependência e disciplinas não cursadas, resultantes do processo de aproveitamento de estudos, serão ministradas em horários oferecidos pela CONTRATADA, conforme as RESOLUÇÕES Nºs. 03 e 05/2011, do CONSEPE.

Parágrafo 8º - As RESOLUÇÕES Nºs. 04/2011 do CSA, 03 e 05/2011, do CONSEPE e o REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA encontram-se disponíveis na Central de Atendimento ao Aluno - CAA da CONTRATADA, e o (a) CONTRATANTE, neste ato, declara conhecê-las.

Parágrafo 9º - O(A) aluno(a) que frequentar, facultativamente, alguma disciplina, terá o valor da semestralidade aferido pelas normas previstas na RESOLUÇÃO Nº. 05/2011, do CONSEPE.

Cláusula 9ª - O pagamento das contraprestações deverá ser efetuado, OBRIGATORIAMENTE, em agências bancárias, através de documento bancário, previamente remetido ao(a) CONTRATANTE, até 3 (três) dias antes do vencimento.

Parágrafo 1º - O NÃO RECEBIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO, ANTES DO VENCIMENTO DA MENSALIDADE, NÃO EXIMEM O(A) CONTRATANTE DO PAGAMENTO, DEVENDO O(A) MESMO(A) DIRIGIR-SE À CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ALUNO - CAA DA CONTRATADA PARA EMISSÃO DA 2ª VIA OU IMPRIMI-LO ATRAVÉS DO PORTAL ACADÊMICO.

Cláusula 10ª - SERÁ PRESERVADO O EQUILÍBRIO CONTRATUAL, CASO QUALQUER MUDANÇA LEGISLATIVA OU NORMATIVA ALTERE A EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PRESENTE CONTRATO.

Cláusula 11ª - O(A) CONTRATANTE AUTORIZA EXPRESSAMENTE À CONTRATADA a sua inclusão no cadastro dos órgãos de Proteção ao Crédito, em caso de inadimplência das parcelas vencidas ou de qualquer obrigação de pagamento decorrente deste contrato, desde que PREVIAMENTE NOTIFICADO(A), além do envio aos escritórios de cobranças especializadas. O(A) CONTRATANTE arcará com despesa de

Antônio

cobrança no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor principal atualizado, quando se tratar de cobrança amigável delegada a terceiros, para remuneração destes e ressarcimento de despesas administrativas, ou no percentual que resultar fixado pela sentença, na cobrança judicial, além de custas e outras despesas processuais.

Cláusula 12ª - O presente Contrato tem duração no período estabelecido na cláusula 2ª, e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
Parágrafo 1º - Pelo(a) CONTRATANTE, formalmente, por escrito diretamente na Central de Atendimento ao Aluno - CAA, por motivo de desistência, trancamento ou transferência do(a) BENEFICIÁRIO(A).

Parágrafo 2º - Pela CONTRATADA, por desligamento do(a) BENEFICIÁRIO(A), nos termos do Regimento Interno do Centro Universitário UNIFAFIBE, disponível na Central de Atendimento ao Aluno - CAA da CONTRATADA, e que o(a) CONTRATANTE, neste ato, declara conhecer.

Parágrafo 3º - Em todos os casos fica o(a) CONTRATANTE obrigado a pagar o valor da mensalidade do mês em que ocorrer o evento além de outros débitos eventualmente existentes, corrigidos na forma do parágrafo 1º, da Cláusula 7ª.

Cláusula 13ª - O curso é semestral com matrícula a cada semestre letivo. Tem ciência o(a) CONTRATANTE que, em caso de inadimplência, terá seu pedido de RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA DO(A) BENEFICIÁRIO(A) recusado para o semestre letivo subsequente, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 14ª - O(A) CONTRATANTE autoriza o uso da imagem do(a) BENEFICIÁRIO(A) deste contrato, para fins publicitários e de propaganda a critério exclusivo da CONTRATADA, sem qualquer indenização.

Cláusula 15ª O(A) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA disponibilizar, ao BANCO CONVENIADO, os dados cadastrais do(a) BENEFICIÁRIO(A) deste contrato, exclusivamente para fins de emissão do "CARTÃO UNIVERSIDADE".

Cláusula 16ª - Em caso de MORTE, DETERMINAÇÃO OU SEPARAÇÃO JUDICIAL ou por motivo que venha descaracterizar o(a) CONTRATANTE, o(a) BENEFICIÁRIO(A) se compromete a indicar substituto com idoneidade cadastral - financeira.

Cláusula 17ª - É de inteira responsabilidade do(a) BENEFICIÁRIO(A) deste contrato, o cuidado com o uso, manuseio e guarda de equipamentos, materiais e objetos pessoais, de sua propriedade, nas dependências da CONTRATADA e/ou em outros locais onde se desenvolvam atividades do curso, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade de substituição ou ressarcimento dos mesmos, em caso de danificação, extravio ou roubo.

Cláusula 18ª - A CONTRATADA não fornecerá serviço de estacionamento pago ou gratuito para o(a) BENEFICIÁRIO(A) deste contrato, portanto, não se responsabilizará por quaisquer danos ou roubos de veículos, peças e acessórios dos mesmos, bem como objetos no seu interior, quer seja em suas dependências, em locais cedidos ou em logradouros públicos e particulares nos arredores das instalações da CONTRATADA.

Cláusula 19ª - O(A) CONTRATANTE se responsabiliza civil e criminalmente pelos prejuízos que causar à CONTRATADA em decorrência de apresentar documentação e ou informação falsa.

Cláusula 20ª - A CONFIGURAÇÃO FORMAL DO ATO DE MATRÍCULA PROCEDE-SE PELO PREENCHIMENTO E ENTREGA DESTES CONTRATOS E O PAGAMENTO DO DOCUMENTO BANCÁRIO, EMITIDO NO ATO DA MATRÍCULA E/OU REMATRÍCULA, QUE SOMENTE TERÁ VALIDADE APÓS CERTIFICAÇÃO PELOS DEPARTAMENTOS FINANCEIRO E ACADÊMICO, DE QUE O(A) BENEFICIÁRIO(A) ESTEJA EM SITUAÇÃO REGULAR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E ACADÊMICAS DECORRENTES DE SEMESTRES ANTERIORES E AS PREVISTAS PARA O ATO DA MATRÍCULA, INCLUSIVE COM A APROVAÇÃO DE CADASTRO.

Parágrafo único - SOMENTE O (A) BENEFICIÁRIO(A) REGULAMENTE MATRICULADO(A) TERÁ ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS ACADÊMICAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE E AOS LOCAIS DE ESTÁGIOS, DETERMINADOS PELA INSTITUIÇÃO, COMO HOSPITAIS, POSTINHOS DE SAÚDE, CLÍNICAS, NÚCLEO JURÍDICO, CENTRO ESPORTIVO E DE CONVIVÊNCIA UNIFAFIBE, ETC.

Cláusula 21ª - AS PARTES ATRIBUEM AO PRESENTE CONTRATO PLENA EFICÁCIA E FORÇA EXECUTIVA EXTRAJUDICIAL, NO QUE DISPÕE O PRESENTE CONTRATO.

Cláusula 22ª - Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bebedouro - SP.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos legais, sendo de forma digital a assinatura do representante da CONTRATADA e das testemunhas abaixo indicadas.

Bebedouro 09 de Outubro de 2013

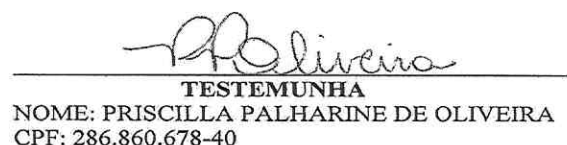
NESTE ATO, ASSINO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, TOMEI CIÊNCIA DE TODAS AS CLÁUSULAS, COM AS QUAIS CONCORDEI. RELI AS CLÁUSULAS EM NEGRITO E REITERO MINHA CONCORDÂNCIA.


CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DO NORTE PAULISTA


TESTEMUNHA

Nome: NATHALIA LEANDRA CARDOSO COLLI
CPF: 331.588.068-94


TESTEMUNHA
NOME: PRISCILLA PALHARINE DE OLIVEIRA
CPF: 286.860.678-40

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE
 RUA PROF. ORLANDO F. DE CARVALHO, 325
 BEBEDOURO - SP - 14701-070
 57.713.281/0001-47

Data de Impressão: 19/01/2017

RA: 2014126166
 NOME: CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA
 CURSO: Pedagogia
 HABILITAÇÃO: Licenciatura 2010

1 - PERÍODO

PERÍODO LETIVO: 20141

| DISCIPLINA | DESCRIÇÃO | NOTA | EXAME | MÉDIA FINAL | C. H | FALTAS | % FALTAS | RESULTADO |
|------------|--------------------------------|------|-------|-------------|-------|--------|----------|-----------|
| 030115/1 | Ensino e Pesquisa I | 2,0 | 0,0 | 1,0 | 90,00 | 36 | 40,0 | REPROVADO |
| 030116 | Psicol.: a Criança em Desenv. | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 72,00 | 112 | 155,6 | REPROVADO |
| 030117 | Tecn. Educ. Ling. e outros Cód | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 36,00 | 72 | 200,0 | REPROVADO |
| 030119/1 | Práticas de Formação | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 60,00 | 156 | 260,0 | REPROVADO |
| 030120 | Antropologia: Realidade Brasil | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 36,00 | 44 | 122,2 | REPROVADO |
| 030104 | Teoria Geral Educação I | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 36,00 | 80 | 222,2 | REPROVADO |
| 030108 | História da Educação I | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 36,00 | 56 | 155,6 | REPROVADO |
| 030112 | Língua Portuguesa | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 36,00 | 76 | 211,1 | REPROVADO |
| 030113 | Sociologia da Educação I | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 36,00 | 44 | 122,2 | REPROVADO |
| 030114 | Filosofia da Educação I | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 36,00 | 56 | 155,6 | REPROVADO |

| | | | |
|--|----------------------|------------------|----------------------------|
| Nome ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA | RG | CPF | CNPJ 57.713.281/0001-47 |
| Nº do processo | Unidade Viradouro | CEP 14701-070 | Código 120-1 |
| Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325 | Valor 20,00 | | Total 20,00 |
| Histórico Comarca de Viradouro - Vara Cível - Cintia Alessandra Franzoni Pereira - Citação Postal | | | |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 | 200051174009 | 112015771326 | 810001471013



Corte aqui.

| | | | |
|--|----------------------|------------------|----------------------------|
| Nome ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA | RG | CPF | CNPJ 57.713.281/0001-47 |
| Nº do processo | Unidade Viradouro | CEP 14701-070 | Código 120-1 |
| Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325 | Valor 20,00 | | Total 20,00 |
| Histórico Comarca de Viradouro - Vara Cível - Cintia Alessandra Franzoni Pereira - Citação Postal | | | |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 | 200051174009 | 112015771326 | 810001471013



Corte aqui.

| | | | |
|--|----------------------|------------------|----------------------------|
| Nome ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA | RG | CPF | CNPJ 57.713.281/0001-47 |
| Nº do processo | Unidade Viradouro | CEP 14701-070 | Código 120-1 |
| Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325 | Valor 20,00 | | Total 20,00 |
| Histórico Comarca de Viradouro - Vara Cível - Cintia Alessandra Franzoni Pereira - Citação Postal | | | |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 | 200051174009 | 112015771326 | 810001471013



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/12/2017 às 17:18, sob o número 1002498220178260660. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002498-22.2017.8.26.0660 e código 1EC8F8D.

| | | | | | | |
|----------------|---|-----------|-----|-----------|--------------------|------|
| Nome | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA | RG | CPF | CNPJ | 57.713.281/0001-47 | |
| Nº do processo | Unidade | Viradouro | CEP | 14701-070 | | |
| Endereço | Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325 | | | Código | 201-0 | |
| Histórico | Comarca de Viradouro - Vara Cível - Cintia Alessandra Franzoni Pereira - Contrafé | | | Valor | 2,75 | |
| | | | | | Total | 2,75 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 027551174007 | 120105771326 | 810001474063

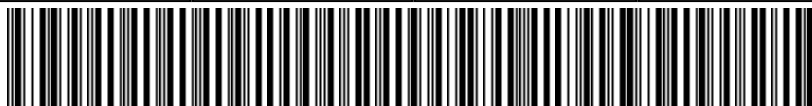


Corte aqui.

| | | | | | | |
|----------------|---|-----------|-----|-----------|--------------------|------|
| Nome | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA | RG | CPF | CNPJ | 57.713.281/0001-47 | |
| Nº do processo | Unidade | Viradouro | CEP | 14701-070 | | |
| Endereço | Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325 | | | Código | 201-0 | |
| Histórico | Comarca de Viradouro - Vara Cível - Cintia Alessandra Franzoni Pereira - Contrafé | | | Valor | 2,75 | |
| | | | | | Total | 2,75 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 027551174007 | 120105771326 | 810001474063

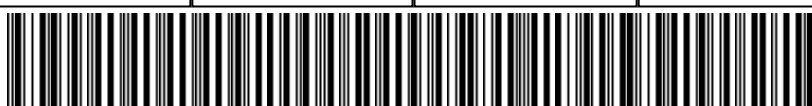


Corte aqui.

| | | | | | | |
|----------------|---|-----------|-----|-----------|--------------------|------|
| Nome | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA | RG | CPF | CNPJ | 57.713.281/0001-47 | |
| Nº do processo | Unidade | Viradouro | CEP | 14701-070 | | |
| Endereço | Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325 | | | Código | 201-0 | |
| Histórico | Comarca de Viradouro - Vara Cível - Cintia Alessandra Franzoni Pereira - Contrafé | | | Valor | 2,75 | |
| | | | | | Total | 2,75 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco


868200000004 | 027551174007 | 120105771326 | 810001474063

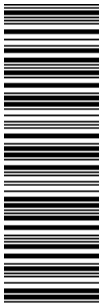



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/12/2017 às 17:18, sob o número 10024982220178260660. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002498-22.2017.8.26.0660 e código 1EC8F8E.




8581000000-5 22000185111-7 70590304652-6 76020171216-2

| | | | | |
|--|---|--|---|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista | | | 07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">16/12/2017</div> | |
| 02 - Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325 Bebedouro SP | | | 08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 22,00</div> | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 57.713.281 | 04 - Telefone (17)3343-5554 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 170590304652760 </div> Emissão: 16/11/2017 | |
| 06 - Observações Comarca/Foro: Viradouro, Cód. Foro: 660, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Associação de Educação e Cultura do Norte Pau, Réu: Cintia Alessandra Franzoni Pereira | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Banco | |

| | | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|------------------------------------|--|
| 170590304652760-0001  |  Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda | DARE-SP | 01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo | | 02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO) | 19 - Qtde Serviços: 1 | |
| | | 15 - Nome do Contribuinte Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista | | 03 - Data de Vencimento 16/12/2017 | 06 - | 09 - Valor da Receita R\$ 22,00 | 12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00 |
| | | 16 - Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325 Bebedouro SP | | 04 - Cnpj ou Cpf 57.713.281/0001-47 | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora R\$ 0,00 | 13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00 |
| 18 - Nº do Documento Detalhe 170590304652760-0001 Emissão: 16/11/2017 | 17 - Observações Comarca/Foro: Viradouro, Cód. Foro: 660, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Associação de Educação e Cultura do Norte Pau, Réu: Cintia Alessandra Franzoni Pereira | | 08 - | 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00 | 14 - Valor Total R\$ 22,00 | | |


8581000000-5 22000185111-7 70590304652-6 76020171216-2

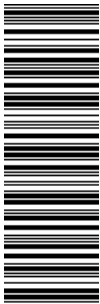

| | | | | |
|--|---|--|---|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista | | | 07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">16/12/2017</div> | |
| 02 - Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325 Bebedouro SP | | | 08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 22,00</div> | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 57.713.281 | 04 - Telefone (17)3343-5554 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 170590304652760 </div> Emissão: 16/11/2017 | |
| 06 - Observações Comarca/Foro: Viradouro, Cód. Foro: 660, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Associação de Educação e Cultura do Norte Pau, Réu: Cintia Alessandra Franzoni Pereira | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Contribuinte | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/12/2017 às 17:18, sob o número 1002498220178260660. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002498-22.2017.8.26.0660 e código 1EC8F8F.




8581000001-3 25350185111-2 70590304652-6 72020171216-3

| | | | | | |
|--|--------------------------------|---|---|--|--|
|  | | <p align="center">Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais</p> | | <p align="center">DARE-SP</p> | |
| | | | | <p align="center">Documento Principal</p> | |
| 01 - Nome / Razão Social Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista | | | 07 - Data de Vencimento <p align="right">16/12/2017</p> | | |
| 02 - Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325 Bebedouro SP | | | 08 - Valor Total <p align="right">R\$ 125,35</p> | | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 57.713.281 | 04 - Telefone (17)3343-5554 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE <p align="center">170590304652720</p> | | |
| 06 - Observações Comarca/Foro: Viradouro, Cód. Foro: 660, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Associação de Educação e Cultura do Norte Pau, Réu: Cintia Alessandra Franzoni Pereira | | | Emissão: 16/11/2017 | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | | Via do Banco | |

| | | | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|-----------------------|--|
| 170590304652720-0001  |  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda | <p align="center">DARE-SP</p> | 01 - Código de Receita – Descrição <p align="center">Documento Detalhe</p> | | 02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL | 19 - Qtde Serviços: 1 | |
| | 15 - Nome do Contribuinte Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista | | 03 - Data de Vencimento 16/12/2017 | 06 - Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais | 09 - Valor da Receita R\$ 125,35 | 12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00 | | |
| | 16 - Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325 Bebedouro SP | | 04 - Cnpj ou Cpf 57.713.281/0001-47 | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora R\$ 0,00 | 13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00 | | |
| 18 - Nº do Documento Detalhe 170590304652720-0001 Emissão: 16/11/2017 | 17 - Observações Comarca/Foro: Viradouro, Cód. Foro: 660, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Associação de Educação e Cultura do Norte Pau, Réu: Cintia Alessandra Franzoni Pereira | | | 08 - | 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00 | 14 - Valor Total R\$ 125,35 | | |

8581000001-3 25350185111-2 70590304652-6 72020171216-3

| | | | | | |
|--|--------------------------------|---|---|--|--|
|  | | <p align="center">Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais</p> | | <p align="center">DARE-SP</p> | |
| | | | | <p align="center">Documento Principal</p> | |
| 01 - Nome / Razão Social Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista | | | 07 - Data de Vencimento <p align="right">16/12/2017</p> | | |
| 02 - Endereço Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº. 325 Bebedouro SP | | | 08 - Valor Total <p align="right">R\$ 125,35</p> | | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 57.713.281 | 04 - Telefone (17)3343-5554 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE <p align="center">170590304652720</p> | | |
| 06 - Observações Comarca/Foro: Viradouro, Cód. Foro: 660, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Associação de Educação e Cultura do Norte Pau, Réu: Cintia Alessandra Franzoni Pereira | | | Emissão: 16/11/2017 | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | | Via do Contribuinte | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/12/2017 às 17:18, sob o número 1002498220178260660. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002498-22.2017.8.26.0660 e código 1EC8F90.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 21/11/2017 - AUTOATENDIMENTO - 14.03.29
 0054X00054 SEGUNDA VIA 0011

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86850000000-0 20005117400-9
 11201577132-6 81000147101-3
 Data do pagamento 21/11/2017
 Valor Total 20,00

 DOCUMENTO: 112175
 AUTENTICACAO SISBB: 4.25D.096.68F.B8D.07B

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2017 às 17:18 , sob o número 1002498220178260660. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002498-22.2017.8.26.0660 e código 1EC8F91.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 21/11/2017 - AUTOATENDIMENTO - 14.03.29
 0054X00054 SEGUNDA VIA 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86820000000-4 02755117400-7
 12010577132-6 81000147406-3
 Data do pagamento 21/11/2017
 Valor Total 2,75

 DOCUMENTO: 112176
 AUTENTICACAO SISBB: 8.AE0.5E2.EEE.D3C.B32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/12/2017 às 17:18, sob o número 1002498220178260660. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002498-22.2017.8.26.0660 e código 1EC8F92.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 21/11/2017 - AUTOATENDIMENTO - 14.03.29
 0054X00054 SEGUNDA VIA 0011

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85810000000-5 22000185111-7
 70590304652-6 76020171216-2
 Banco 001
 Data do pagamento 21/11/2017
 Nr de controle- Dare-SP 170590304652760
 Valor Total 22,00

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 112177
 AUTENTICACAO SISBB: 1.5CA.523.259.EE5.0CD

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/12/2017 às 17:18, sob o número 1002498220178260660. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002498-22.2017.8.26.0660 e código 1EC8F93.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 21/11/2017 - AUTOATENDIMENTO - 14.03.29
 0054X00054 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85810000001-3 25350185111-2
 70590304652-6 72020171216-3
 Banco 001
 Data do pagamento 21/11/2017
 Nr de controle- Dare-SP 170590304652720
 Valor Total 125,35

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 112178
 AUTENTICACAO SISBB: 0.0B9.A5C.1BD.973.1D7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/12/2017 às 17:18, sob o número 1002498220178260660. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002498-22.2017.8.26.0660 e código 1EC8F99.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VIRADOURO

FORO DE VIRADOURO

VARA ÚNICA

Rua José Borelli, 10, ., Centro - CEP 14740-000, Fone: (17) 3392-2418,
Viradouro-SP - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002498-22.2017.8.26.0660**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joaquim Augusto Simões Freitas**

Vistos.

Cite(m)-se o/a(s) executado/a(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o/a(s) executado/a(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação (arts. 829, § 1º e 835 do Código de Processo Civil) a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado/a(s) o/a(s) executado/a(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O/A(s) executado/a(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VIRADOURO

FORO DE VIRADOURO

VARA ÚNICA

Rua José Borelli, 10, ., Centro - CEP 14740-000, Fone: (17) 3392-2418,
Viradouro-SP - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o/a(s) executado/a(s) advertido/a(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O/A exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o/a(s) executado/a(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando-as posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

Advirto também que caberá à parte exequente manter preservados os originais dos documentos digitalizados, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.

Intime-se.

Viradouro, 16 de janeiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VIRADOURO
FORO DE VIRADOURO
VARA ÚNICA
 Rua José Borelli, 10 - Viradouro-SP - CEP 14740-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital: 1002498-22.2017.8.26.0660
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
 Exequente: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE
 Executado: Cintia Alessandra Franzoni Pereira

Destinatário(a):
 Cintia Alessandra Franzoni Pereira
 Rua Assef Chicralla Marcos Assef, 251, Jardim Cotrin
 Viradouro-SP
 CEP 14740-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria CITADO(A) de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 4.906,47, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Viradouro, 16 de janeiro de 2018. Geraldo Buzzo Júnior, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0022/2018, encaminhada para publicação.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Cite(m)-se o/a(s) executado/a(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o/a(s) executado/a(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação (arts. 829, § 1º e 835 do Código de Processo Civil) a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.Não encontrado/a(s) o/a(s) executado/a(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil.As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O/A(s) executado/a(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade.Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil.Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.Fica(m) o/a(s) executado/a(s) advertido/a(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.O/A exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o/a(s) executado/a(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando-as posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.Advirto também que caberá à parte exequente manter preservados os originais dos documentos digitalizados, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.Intime-se."

Do que dou fé.
Viradouro, 22 de janeiro de 2018.

Geraldo Buzzo Júnior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0022/2018, foi disponibilizado na página 5654/5657 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Vistos.Cite(m)-se o/a(s) executado/a(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o/a(s) executado/a(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação (arts. 829, § 1º e 835 do Código de Processo Civil) a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.Não encontrado/a(s) o/a(s) executado/a(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil.As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O/A(s) executado/a(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade.Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil.Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.Fica(m) o/a(s) executado/a(s) advertido/a(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.O/A exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o/a(s) executado/a(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando-as posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.Advirto também que caberá à parte exequente manter preservados os originais dos documentos digitalizados, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.Intime-se."

Viradouro, 23 de janeiro de 2018.

Geraldo Buzzo Júnior
Escrevente Técnico Judiciário



Digital

22/01/2018
LOTE: 36154

fls. 31

DESTINATÁRIO

Cintia Alessandra Franzoni Pereira

Rua Assef Chicralla Marcos Assef, 251, -, Jardim Cotrin

Viradouro, SP

14740-000

AR782145096JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Cintia Alessandra Franzoni Pereira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 01/02/18 12:33 h

2ª 05/02/18 _____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

J. B. ...

DATA DE ENTREGA

05/02/18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

084918921181



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VIRADOURO

FORO DE VIRADOURO

VARA ÚNICA

Rua José Borelli, 10, ., Centro - CEP 14740-000, Fone: (17) 3392-2418,
Viradouro-SP - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002498-22.2017.8.26.0660**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Decorreu o prazo sem que o devedor comprovasse o pagamento da dívida ou apresentasse embargos. (Obs: Aguardando manifestação do exequente em termos de prosseguimento)

Nada Mais. Viradouro, 27 de abril de 2018. Eu, ____, Ilson Tatso Ito, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0807/2018, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Decorreu o prazo sem que o devedor comprovasse o pagamento da dívida ou apresentasse embargos. (Obs: Aguardando manifestação do exequente em termos de prosseguimento)"

Do que dou fé.
Viradouro, 2 de maio de 2018.

Geraldo Buzzo Júnior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0807/2018, foi disponibilizado na página 3891 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Decorreu o prazo sem que o devedor comprovasse o pagamento da dívida ou apresentasse embargos. (Obs: Aguardando manifestação do exequente em termos de prosseguimento)"

Viradouro, 3 de maio de 2018.

Geraldo Buzzo Júnior
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI

Advogados

MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIRADOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 1002498-22.2017.8.26.0660;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISA, mantenedora do **Centro Universitário UNIFAFIBE**, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, em que contende com **CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA**, também qualificada, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que a esta subscrevem, *em atenção a nota de cartório de fls.32*, informar e requerer o quanto segue:

Conforme se infere do AR (aviso de recebimento) juntado aos autos as fls. 31, este veio assinado por terceiro estranho ao processo.

Assim sendo, requer seja feita a **citação da Executada no endereço abaixo descrito por Oficial de Justiça**, guia anexa:

- RUA ASSEF CHICRALLA MARCOS ASSEF, Nº 251, JARDIM COTRIN, CEP. 14.740-000, NA CIDADE DE VIRADOURO/SP;

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 18 de maio de 2018.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP nº 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP nº 302.083

| | | | | | | | |
|--|--|----------------------|--|------------------|----------------------------|--------------------|---------------------------|
| BANCO DO BRASIL | | 001-9 | 00190.00009 02842.924009 00000.150177 1 75380000007710 | | | | |
| Beneficiário | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente | 2777-4 / 950000-6 | Data Emissão | 23/05/2018 | Vencimento | 28/05/2018 |
| Endereço do Beneficiário | RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | | CPF/CNPJ | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA | Nosso Número | 28429240000000150 | Número Documento | 150 | Valor do documento | 77,10 |
| Instruções | | | | | | | Autenticação mecânica |
| Referência: Depósito Oficiais de Justiça | | | | | | | |
| Depositante/Remetente: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 150 | | | | | | | Número do Processo: |
| Nome do Autor: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 1 - VARA CIVEL | | | | | | | 100249822 |
| Nome do Réu: CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA | | | | | | | Ano Processo: 2017 |
| Comarca/Fórum: VIRADOURO | | | | | | | |
| Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. | | | | | | | 1ª via - PROCESSO |

| | | | | | | | |
|--|--|----------------------|--|------------------|----------------------------|--------------------|---------------------------|
| BANCO DO BRASIL | | 001-9 | 00190.00009 02842.924009 00000.150177 1 75380000007710 | | | | |
| Beneficiário | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente | 2777-4 / 950000-6 | Data Emissão | 23/05/2018 | Vencimento | 28/05/2018 |
| Endereço do Beneficiário | RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | | CPF/CNPJ | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA | Nosso Número | 28429240000000150 | Número Documento | 150 | Valor do documento | 77,10 |
| Instruções | | | | | | | Autenticação mecânica |
| Referência: Depósito Oficiais de Justiça | | | | | | | |
| Depositante/Remetente: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 150 | | | | | | | Número do Processo: |
| Nome do Autor: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 1 - VARA CIVEL | | | | | | | 100249822 |
| Nome do Réu: CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA | | | | | | | Ano Processo: 2017 |
| Comarca/Fórum: VIRADOURO | | | | | | | |
| Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. | | | | | | | 2ª via - ESCRIVÃO |

| | | | | | | | |
|--|--|----------------------|--|------------------|----------------------------|--------------------|---------------------------|
| BANCO DO BRASIL | | 001-9 | 00190.00009 02842.924009 00000.150177 1 75380000007710 | | | | |
| Beneficiário | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente | 2777-4 / 950000-6 | Data Emissão | 23/05/2018 | Vencimento | 28/05/2018 |
| Endereço do Beneficiário | RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | | CPF/CNPJ | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA | Nosso Número | 28429240000000150 | Número Documento | 150 | Valor do documento | 77,10 |
| Instruções | | | | | | | Autenticação mecânica |
| Referência: Depósito Oficiais de Justiça | | | | | | | |
| Depositante/Remetente: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 150 | | | | | | | Número do Processo: |
| Nome do Autor: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 1 - VARA CIVEL | | | | | | | 100249822 |
| Nome do Réu: CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA | | | | | | | Ano Processo: 2017 |
| Comarca/Fórum: VIRADOURO | | | | | | | |
| Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. | | | | | | | 3ª via - ESCRIVÃO |

| | | | | | | | |
|---|-----------------|-------------|--|----------------------------------|-------------------|--|--|
| BANCO DO BRASIL | | 001-9 | 00190.00009 02842.924009 00000.150177 1 75380000007710 | | | | |
| Local de pagamento | | | | Vencimento | | | |
| PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | | 28/05/2018 | | | |
| Beneficiário | | | | Agência / Código do beneficiário | | | |
| SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | | | | 2777-4 / 950000-6 | | | |
| Data do Documento | Nº do documento | Espécie Doc | Aceite | Data de Processamento | Nosso número | | |
| 23/05/2018 | 150 | | | 23/05/2018 | 28429240000000150 | | |
| Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (-) Valor do documento | | | |
| 17/35 | | | | 77,10 | | | |
| Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) | | | | (-) Desconto / Abatimento | | | |
| Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil. | | | | (-) Outras deduções | | | |
| | | | | (+) Mora / Multa | | | |
| | | | | (+) Outros acréscimos | | | |
| | | | | (-) Valor cobrado | | | |
| | | | | 77,10 | | | |
| Pagador | | | | Código de baixa | | | |
| ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA CPF/CNPJ: 57.713.281/0001-47 | | | | | | | |
| RUA PRUDENTE DE MORAES DE 561/562 AO FIM 752, CENTRO | | | | | | | |
| BEBEDOURO -SP CEP:14701-130 | | | | | | | |
| Sacador/Avalista | | | | Autenticação mecânica | | | |
| | | | | Ficha de Compensação | | | |



25/05/2018 - BANCO DO BRASIL - 16:17:02
005400054 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P
AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284292400900000150177175380000007710
NR. DOCUMENTO 52.504
NOSSO NUMERO 28429240000000150
CONVENIO 02842924
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AG/COD. BENEFICIARIO 2777/00950000
DATA DO PAGAMENTO 25/05/2018
VALOR DO DOCUMENTO 77,10
VALOR COBRADO 77,10
=====

NR.AUTENTICACAO E.7ED.517.719.E6F.9F5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/05/2018 às 15:42, sob o número WVRD18700063410
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002498-22.2017.8.26.0660 e código 24D6364.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VIRADOURO
FORO DE VIRADOURO
VARA ÚNICA
 Rua José Borelli, 10, . - Centro
 CEP: 14740-000 - Viradouro - SP
 Telefone: (17) 3392-2418 - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1002498-22.2017.8.26.0660**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exeqüente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a).**Hélio Alberto de Oliveira Serra e Navarro**

Vistos.

Fl. 35: Defiro, expedindo-se mandado.

Int.

Viradouro, 26 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1437/2018, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fl. 35: Defiro, expedindo-se mandado. Int."

Do que dou fé.
Viradouro, 27 de julho de 2018.

Geraldo Buzzo Júnior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1437/2018, foi disponibilizado na página 3014 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 35: Defiro, expedindo-se mandado. Int."

Viradouro, 30 de julho de 2018.

Geraldo Buzzo Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VIRADOURO

FORO DE VIRADOURO

VARA ÚNICA

RUA JOSÉ BORELLI, 10, Viradouro-SP - CEP 14740-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO - TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

| | |
|---------------------|---|
| Processo Digital: | 1002498-22.2017.8.26.0660 |
| Classe - Assunto: | Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços |
| Exequente: | Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE |
| Executado | Cintia Alessandra Franzoni Pereira |
| Oficial de Justiça: | * |
| Mandado nº: | 660.2018/003520-1 |

Pessoa a ser citada:

Executado: CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA, Brasileiro, Solteira, Prendas do Lar, CPF 391.909.768-86 . Com endereço à Rua Assef Chicralla Marcos Assef, 251, Jardim Cotrin, CEP 14740-000, Viradouro - SP

O MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro de Viradouro da Comarca de Viradouro, Dr. Douglas Borges da Silva, na forma da lei, MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à 1. CITAÇÃO da executada indicada acima, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 4.906,47, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). 2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). 4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. 5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos.Cite(m)-se o/a(s) executado/a(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o/a(s) executado/a(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação (arts. 829, § 1º e 835 do Código de Processo Civil) a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.Não encontrado/a(s) o/a(s) executado/a(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil.As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VIRADOURO

FORO DE VIRADOURO

VARA ÚNICA

RUA JOSÉ BORELLI, 10, Viradouro-SP - CEP 14740-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O/A(s) executado/a(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o/a(s) executado/a(s) advertido/a(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O/A exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o/a(s) executado/a(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando-as posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Advirto também que caberá à parte exequente manter preservados os originais dos documentos digitalizados, até o final do prazo para interposição de ação rescisória. Intime-se. Vistos. Fl. 35: Defiro, expedindo-se mandado. Int." 6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Viradouro, 31 de julho de 2018. Valdecir Gomes Pinhal, Diretor Técnico de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº. 150

- R\$. 77,10

Advogado: Dr. Renê Bernardo Peracini

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 752, Centro - CEP 14701-130, Bebedouro-SP, 752 - (17)33435554

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

66020180035201



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VIRADOURO
FORO DE VIRADOURO
VARA ÚNICA

RUA JOSÉ BORELLI, 10, Viradouro-SP - CEP 14740-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO - TÍTULO EXTRAJUDICIAL -
 PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital: 1002498-22.2017.8.26.0660
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
 Exequente: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE
 Executado: Cintia Alessandra Franzoni Pereira
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 660.2018/003520-1

Pessoa a ser citada:

Executado: CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA, Brasileiro, Solteira, Prendas do Lar, CPF 391.909.768-86 . Com endereço à Rua Assef Chicralla Marcos Assef, 251, Jardim Cotrin, CEP 14740-000, Viradouro - SP

O MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro de Viradouro da Comarca de Viradouro, Dr. Douglas Borges da Silva, na forma da lei, MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à 1. CITAÇÃO da executada indicada acima, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 4.906,47, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). 2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). 4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. 5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos.Cite(m)-se o/a(s) executado/a(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o/a(s) executado/a(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação (arts. 829, § 1º e 835 do Código de Processo Civil) a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado/a(s) o/a(s) executado/a(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados

9-8-18
 K. M. J.
 Alem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VIRADOURO
FORO DE VIRADOURO
VARA ÚNICA

RUA JOSÉ BORELLI, 10, Viradouro-SP - CEP 14740-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O/A(s) executado/a(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o/a(s) executado/a(s) advertido/a(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O/A exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o/a(s) executado/a(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando-as posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Advirto também que caberá à parte exequente manter preservados os originais dos documentos digitalizados, até o final do prazo para interposição de ação rescisória. Intime-se. Vistos. Fl. 35: Defiro, expedindo-se mandado. Int." 6. **ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha fdtp1s ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Viradouro, 31 de julho de 2018. Valdecir Gomes Pinhal, Diretor Técnico de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

VALOR LIBERADO

DILIGÊNCIA: Guia nº. 150 - R\$. 77,10

Advogado: Dr. René Bernardo Peracini

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 752, Centro - CEP 14701-130, Bebedouro-SP, 752 - (17)33435554

RS 77,10

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
 Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desobediência de funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.
 Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
 § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
 Artigo 2º, inciso XI, da CP: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Antia A. Franconi Pereira



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALDECIR GOMES PINHAL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002498-22.2017.8.26.0660 e código 28983DF. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GERALDO BUZZO JUNIOR, liberado nos autos em 08/08/2018 às 14:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002498-22.2017.8.26.0660 e código 28983DF.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VIRADOURO

FORO DE VIRADOURO

VARA ÚNICA

Rua José Borelli, 10, ., Centro - CEP 14740-000, Fone: (17) 3392-2418,
Viradouro-SP - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002498-22.2017.8.26.0660**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exeqüente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Alessandro Ermini (31057)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 660.2018/003520-1, dirigi-me ao endereço retro mencionado, onde **CITEI: CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA** da ação proposta e para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, intimando-a de que no prazo de 15 dias, poderá opor embargos, independentemente de penhora ou no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente, poderá depositar 30% da execução e parcelar o restante em 6 vezes, tudo conforme cópia do presente que lhe foi entregue, juntamente com a senha de acesso ao processo digital, ficando de tudo ciente, exarando sua assinatura. Certifico mais que deixei de cumprir os demais atos do mandado, pois o valor recolhido é insuficiente para novas diligências. Todo o referido é verdade e dou fé.

Viradouro, 02 de agosto de 2018.

Número de Cotas: 01

CERTIDÃO

Autos: 1002498-22.2017.8.26.0660
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

.

Viradouro, 18 de janeiro de 2019.

Ilson Tatso Ito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VIRADOURO

FORO DE VIRADOURO

VARA ÚNICA

Rua José Borelli, 10, ., Centro - CEP 14740-000, Fone: (17) 3392-2418,
Viradouro-SP - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002498-22.2017.8.26.0660**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Decorreu o prazo sem que a devedora comprovasse o pagamento da dívida ou opusesse embargos. (Obs: Aguardando manifestação do credor em termos de prosseguimento, sob pena de arquivamento).

Nada Mais. Viradouro, 18 de janeiro de 2019. Eu, ____, Ilson Tatso Ito, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0044/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Decorreu o prazo sem que a devedora comprovasse o pagamento da dívida ou opusesse embargos. (Obs: Aguardando manifestação do credor em termos de prosseguimento, sob pena de arquivamento)."

Do que dou fé.
Viradouro, 22 de janeiro de 2019.

Geraldo Buzzo Júnior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0044/2019, foi disponibilizado na página 4906/4907 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Decorreu o prazo sem que a devedora comprovasse o pagamento da dívida ou opusesse embargos. (Obs: Aguardando manifestação do credor em termos de prosseguimento, sob pena de arquivamento)."

Viradouro, 24 de janeiro de 2019.

Geraldo Buzzo Júnior
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI

Advogados

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIRADOURO,
ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1002498-22.2017.8.26.0660;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, mantenedora do **Centro Universitário UNIFAFIBE**, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA**, também qualificada, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Conforme se depreende dos autos, a Executada foi devidamente citada, entretanto, até o presente momento não pagaram o débito exequendo.

Portanto, com base no disposto nos artigos 835, inciso I e 854 do Código de Processo Civil, na qual determina a ordem de preferência para a penhora em dinheiro, é de direito a realização da **PENHORA ON-LINE** em nome da Executada, pelo **Sistema BACENJUD**, até o limite do débito exequendo, conforme demonstrativo anexo.

Com efeito, é pertinente a realização da pesquisa via **Sistema RENAJUD**, de modo que, sendo apurada a existência de veículo de propriedade da Requerida que seja insertos gravames de restrição para transferência, licenciamento e circulação sobre o veículo.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 51

Outrossim, requer-se a consulta ao **Sistema INFOJUD**, para extração de cópia da última declaração de imposto de renda da **Requerida**, a fim de que sejam localizados bens passíveis de arresto. Não obstante, caso este r. juízo não se encontre cadastrado no sistema retro, requer-se desde já a expedição de ofício à DRF, para obtenção das informações pretendidas.

Destarte, ainda em sede da pesquisa INFOJUD, como medida salutar, requer-se a consulta de declaração de operações imobiliárias (DOI), bem como consulta a declaração de imposto sobre a propriedade rural (DITR), conforme previsão legal, evitando-se desta forma a escusa do pagamento da dívida.

Ademais, cumpre esclarecer que, efetuada a Penhora on-line, as demais pesquisas não possuem cunho expropriatório, e sim meramente investigativo, de modo que, não há que se falar em excesso de execução.

Ex positis, requer Vossa Excelência se digne de proceder às pesquisas supra requeridas, intimando a Requerente acerca das respostas, para análise e providencias quanto a eventuais penhoras.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 15 de fevereiro de 2019.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP 302.083



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019012900561008
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

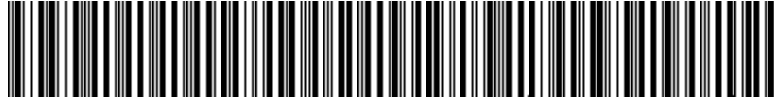
| | | | |
|---|-----------|-----|--------------------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista | | | 57.713.281/0001-47 |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 1002498-22.2017.8. | VIRADOURO | | |
| Endereço | Código | | |
| | 434-1 | | |
| Histórico | Valor | | |
| Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista X CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA PESQUISA DE BENS | | | 45,00 |
| | Total | | 45,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 450051174008 | 143415771323 | 810001470084



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019012900561008
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

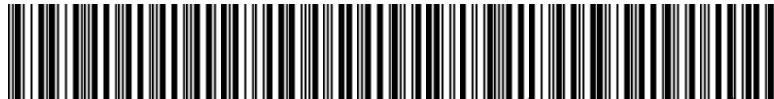
| | | | |
|---|-----------|-----|--------------------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista | | | 57.713.281/0001-47 |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 1002498-22.2017.8. | VIRADOURO | | |
| Endereço | Código | | |
| | 434-1 | | |
| Histórico | Valor | | |
| Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista X CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA PESQUISA DE BENS | | | 45,00 |
| | Total | | 45,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 450051174008 | 143415771323 | 810001470084



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019012900561008
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|-----------|-----|--------------------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista | | | 57.713.281/0001-47 |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 1002498-22.2017.8. | VIRADOURO | | |
| Endereço | Código | | |
| | 434-1 | | |
| Histórico | Valor | | |
| Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista X CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA PESQUISA DE BENS | | | 45,00 |
| | Total | | 45,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 450051174008 | 143415771323 | 810001470084



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 15/02/2019 - AUTOATENDIMENTO - 20.24.17
 0054X00054 SEGUNDA VIA 0016

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86860000000-1 45005117400-8
 14341577132-3 81000147008-4
 Data do pagamento 15/02/2019
 Valor Total 45,00

 DOCUMENTO: 021507
 AUTENTICACAO SISBB: E.56A.B14.16E.F5E.7A4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/02/2019 às 15:30, sob o número WVRD19700020312. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002498-22.2017.8.26.0660 e código 39875F3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VIRADOURO

FORO DE VIRADOURO

VARA ÚNICA

Rua José Borelli, 10, ., Centro - CEP 14740-000, Fone: (17) 3392-2418,
Viradouro-SP - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002498-22.2017.8.26.0660**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES**

Vistos.

Fls. 50/53:

1.) Providencie a Serventia, via sistema **BACENJUD**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da parte executada até o limite do valor indicado pela parte exequente.

2.) Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, proceda-se ao desbloqueio de eventual quantia excedente, à transferência dos valores para conta judicial e dê-se ciência às partes quanto ao resultado, intimando-se a parte executada na forma do art. 854, § 2º, do CPC/2015, ou seja, via **ato ordinatório** a ser publicado no DJE (através de seu[ua][s] advogado[a][s] constituído[a][s] ou caso seja[m] revel[is] e tenha[m] sido citado[s] por edital, consoante art. 346, *caput*, do CPC/2015), ou mediante **Carta AR Digital** (caso não possua[m] advogado[a][s] constituído[a][s], no último endereço cadastrado nos autos - reputando-se válida a intimação se a parte executada houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo, nos termos do art. 841, § 4º, do CPC/2015).

Apresentada eventual impugnação no prazo de 5 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do CPC/2015), dê-se vista à parte exequente e tornem conclusos para apreciação.

Decorrido o prazo legal sem oposição, certifique-se e expeça-se mandado de levantamento judicial em favor da parte exequente.

Se o montante corresponder ao valor total do débito, tornem conclusos para extinção. Caso contrário, intime(m)-se a parte exequente para que requeira(m) o que de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VIRADOURO

FORO DE VIRADOURO

VARA ÚNICA

Rua José Borelli, 10, ., Centro - CEP 14740-000, Fone: (17) 3392-2418,
Viradouro-SP - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

direito em termos de prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias.

3.) Caso a ordem de bloqueio seja efetivada apenas parcialmente, reste totalmente infrutífera ou sejam encontrados somente valores irrisórios - os quais deverão ser, desde logo, liberados.

Justifica-se a adoção da medida supra a fim de se exaurir todas as possibilidades de pesquisas judiciais para localização de bens passíveis de constrição, em observância aos princípios da celeridade e economicidade processuais (art. 5º, LXXVIII, da CF/1988 e art. 4º do CPC/2015).

Após, à Serventia para minuta pelos sistemas **INFOJUD**, a fim de se obter cópia das 2 (duas) últimas declarações de imposto de renda da parte executada, e **RENAJUD**, providenciando-se o bloqueio, para fins de circulação, de todos os veículos registrados em nome da parte executada.

A pesquisa de titularidade de imóveis para parte que não for beneficiária da justiça gratuita deve ser feita eletronicamente pela parte exequente, através do endereço eletrônico <http://www.registradores.org.Br>.

4.) Realizadas as pesquisas, dê-se vista à parte exequente acerca do resultado, devendo manifestar, em 5 (cinco) dias, se ficará como depositária de eventuais bens móveis encontrados (considerando que não mais subsiste a figura da prisão civil do depositário infiel, a depreciação que esses bens sofrem com o passar do tempo e diante do fato de inexistir depositário judicial na Comarca), em atenção ao disposto no art. 840, § 1º, do CPC/2015.

As informações relacionadas à situação econômico-financeira da parte obtidas via **INFOJUD** deverão ser juntadas nos autos, **passando estes a tramitar sob sigredo de justiça**, nos termos do art. 189, I, do CPC/2015, devendo a Serventia providenciar as anotações necessárias no sistema SAJ, em conformidade com os arts. 121-B e 1.263 das NSCGJ.

5.) Cumpridas as determinações supra, tornem conclusos para ulteriores deliberações. Certificada eventual inércia, arquivem-se provisoriamente os autos (caso tratar-se de cumprimento de sentença) ou intime-se a parte exequente, via AR Digital, para que dê regular andamento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VIRADOURO

FORO DE VIRADOURO

VARA ÚNICA

Rua José Borelli, 10, ., Centro - CEP 14740-000, Fone: (17) 3392-2418,
Viradouro-SP - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

fulcro no art. 485, III e § 1º, do CPC/2015 (caso tratar-se de execução de título extrajudicial).

Intime-se.

Viradouro, 02 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre VEÍCULOS GOMES PINHAL
Veículos Automotores

TJSP

06/05/2019 • 12h 41' 17" • 09:46

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente
veículos sem
restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1258/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 50/53: 1.) Providencie a Serventia, via sistema BACENJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da parte executada até o limite do valor indicado pela parte exequente. 2.) Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, proceda-se ao desbloqueio de eventual quantia excedente, à transferência dos valores para conta judicial e dê-se ciência às partes quanto ao resultado, intimando-se a parte executada na forma do art. 854, § 2º, do CPC/2015, ou seja, via ato ordinatório a ser publicado no DJE (através de seu[ua][s] advogado[a][s] constituído[a][s] ou caso seja[m] revell[is] e tenha[m] sido citado[s] por edital, consoante art. 346, caput, do CPC/2015), ou mediante Carta AR Digital (caso não possua[m] advogado[a][s] constituído[a][s], no último endereço cadastrado nos autos - reputando-se válida a intimação se a parte executada houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo, nos termos do art. 841, § 4º, do CPC/2015). Apresentada eventual impugnação no prazo de 5 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do CPC/2015), dê-se vista à parte exequente e tornem conclusos para apreciação. Decorrido o prazo legal sem oposição, certifique-se e expeça-se mandado de levantamento judicial em favor da parte exequente. Se o montante corresponder ao valor total do débito, tornem conclusos para extinção. Caso contrário, intime(m)-se a parte exequente para que requeira(m) o que de direito em termos de prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias. 3.) Caso a ordem de bloqueio seja efetivada apenas parcialmente, reste totalmente infrutífera ou sejam encontrados somente valores irrisórios - os quais deverão ser, desde logo, liberados. Justifica-se a adoção da medida supra a fim de se exaurir todas as possibilidades de pesquisas judiciais para localização de bens passíveis de constrição, em observância aos princípios da celeridade e economicidade processuais (art. 5º, LXXVIII, da CF/1988 e art. 4º do CPC/2015). Após, à Serventia para minuta pelos sistemas INFOJUD, a fim de se obter cópia das 2 (duas) últimas declarações de imposto de renda da parte executada, e RENAJUD, providenciando-se o bloqueio, para fins de circulação, de todos os veículos registrados em nome da parte executada. A pesquisa de titularidade de imóveis para parte que não for beneficiária da justiça gratuita deve ser feita eletronicamente pela parte exequente, através do endereço eletrônico <http://www.registradores.org.Br>. 4.) Realizadas as pesquisas, dê-se vista à parte exequente acerca do resultado, devendo manifestar, em 5 (cinco) dias, se ficará como depositária de eventuais bens móveis encontrados (considerando que não mais subsiste a figura da prisão civil do depositário infiel, a depreciação que esses bens sofrem com o passar do tempo e diante do fato de inexistir depositário judicial na Comarca), em atenção ao disposto no art. 840, § 1º, do CPC/2015. As informações relacionadas à situação econômico-financeira da parte obtidas via INFOJUD deverão ser juntadas nos autos, passando estes a tramitar sob sigilo de justiça, nos termos do art. 189, I, do CPC/2015, devendo a Serventia providenciar as anotações necessárias no sistema SAJ, em conformidade com os arts. 121-B e 1.263 das NSCGJ. 5.) Cumpridas as determinações supra, tornem conclusos para ulteriores deliberações. Certificada eventual inércia, arquivem-se provisoriamente os autos (caso tratar-se de cumprimento de sentença) ou intime-se a parte exequente, via AR Digital, para que dê regular andamento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção com fulcro no art. 485, III e § 1º, do CPC/2015 (caso tratar-se de execução de título extrajudicial). Intime-se."

Do que dou fé.
Viradouro, 20 de agosto de 2019.

LEANDRO SCHIABEL KELLE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1258/2019, foi disponibilizado na página 3618-3619 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 50/53: 1.) Providencie a Serventia, via sistema BACENJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da parte executada até o limite do valor indicado pela parte exequente. 2.) Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, proceda-se ao desbloqueio de eventual quantia excedente, à transferência dos valores para conta judicial e dê-se ciência às partes quanto ao resultado, intimando-se a parte executada na forma do art. 854, § 2º, do CPC/2015, ou seja, via ato ordinatório a ser publicado no DJE (através de seu[ua][s] advogado[a][s] constituído[a][s] ou caso seja[m] revel[is] e tenha[m] sido citado[s] por edital, consoante art. 346, caput, do CPC/2015), ou mediante Carta AR Digital (caso não possua[m] advogado[a][s] constituído[a][s], no último endereço cadastrado nos autos - reputando-se válida a intimação se a parte executada houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo, nos termos do art. 841, § 4º, do CPC/2015). Apresentada eventual impugnação no prazo de 5 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do CPC/2015), dê-se vista à parte exequente e tornem conclusos para apreciação. Decorrido o prazo legal sem oposição, certifique-se e expeça-se mandado de levantamento judicial em favor da parte exequente. Se o montante corresponder ao valor total do débito, tornem conclusos para extinção. Caso contrário, intime(m)-se a parte exequente para que requeira(m) o que de direito em termos de prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias. 3.) Caso a ordem de bloqueio seja efetivada apenas parcialmente, reste totalmente infrutífera ou sejam encontrados somente valores irrisórios - os quais deverão ser, desde logo, liberados. Justifica-se a adoção da medida supra a fim de se exaurir todas as possibilidades de pesquisas judiciais para localização de bens passíveis de constrição, em observância aos princípios da celeridade e economicidade processuais (art. 5º, LXXVIII, da CF/1988 e art. 4º do CPC/2015). Após, à Serventia para minuta pelos sistemas INFOJUD, a fim de se obter cópia das 2 (duas) últimas declarações de imposto de renda da parte executada, e RENAJUD, providenciando-se o bloqueio, para fins de circulação, de todos os veículos registrados em nome da parte executada. A pesquisa de titularidade de imóveis para parte que não for beneficiária da justiça gratuita deve ser feita eletronicamente pela parte exequente, através do endereço eletrônico <http://www.registradores.org.br>. 4.) Realizadas as pesquisas, dê-se vista à parte exequente acerca do resultado, devendo manifestar, em 5 (cinco) dias, se ficará como depositária de eventuais bens móveis encontrados (considerando que não mais subsiste a figura da prisão civil do depositário infiel, a depreciação que esses bens sofrem com o passar do tempo e diante do fato de inexistir depositário judicial na Comarca), em atenção ao disposto no art. 840, § 1º, do CPC/2015. As informações relacionadas à situação econômico-financeira da parte obtidas via INFOJUD deverão ser juntadas nos autos, passando estes a tramitar sob sigilo de justiça, nos termos do art. 189, I, do CPC/2015, devendo a Serventia providenciar as anotações necessárias no sistema SAJ, em conformidade com os arts. 121-B e 1.263 das NSCGJ. 5.) Cumpridas as determinações supra, tornem conclusos para ulteriores deliberações. Certificada eventual inércia, arquivem-se provisoriamente os autos (caso tratar-se de cumprimento de sentença) ou intime-se a parte exequente, via AR Digital, para que dê regular andamento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção com fulcro no art. 485, III e § 1º, do CPC/2015 (caso tratar-se de execução de título extrajudicial). Intime-se."

Viradouro, 21 de agosto de 2019.

LEANDRO SCHIABEL KELLE
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 66

MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIRADOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 1002498-22.2017.8.26.0660;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DO NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epigrafe, que move em face de **CÍNTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer a suspensão da execução com fulcro no artigo 921, III do Código de Processo Civil.**

Ex positis, requer que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas exclusivamente em nome dos advogados **DR. RENE BERNARDO PERACINI**, inscrito na OAB/SP sob n 301.729 e **DR. MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA**, inscrito na OAB/SP sob n. 302.083, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 23 de agosto de 2019.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP 302.083



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VIRADOURO

FORO DE VIRADOURO

VARA ÚNICA

Rua José Borelli, 10, ., Centro - CEP 14740-000, Fone: (17) 3392-2418,
Viradouro-SP - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002498-22.2017.8.26.0660**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES**

Vistos.

Fl. 66: Defiro o pedido para **SUSPENDER** o curso da execução e a fluência do prazo prescricional, com fundamento no artigo 921, III do Código de Processo Civil.

O prazo prescricional ficará suspenso até o período máximo de um (01) ano, após o que voltará a fluir, independentemente de intimação ou desarquivamento (art. 921, §§ 1º e 4º do Código de Processo Civil).

Aguarde-se no arquivo, como requerido.

Verificado pelo Ofício Judicial, a qualquer tempo, a consumação, em tese, do prazo prescricional, dê-se vista às partes para fins do art. art. 921, § 5º do Código de Processo Civil. Prazo de 15 (quinze) dias. Em seguida, volvam conclusos.

Intimem-se.

Viradouro, 05 de dezembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1737/2019, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fl. 66: Defiro o pedido para SUSPENDER o curso da execução e a fluência do prazo prescricional, com fundamento no artigo 921, III do Código de Processo Civil. O prazo prescricional ficará suspenso até o período máximo de um (01) ano, após o que voltará a fluir, independentemente de intimação ou desarquivamento (art. 921, §§ 1º e 4º do Código de Processo Civil). Aguarde-se no arquivo, como requerido. Verificado pelo Ofício Judicial, a qualquer tempo, a consumação, em tese, do prazo prescricional, dê-se vista às partes para fins do art. art. 921, § 5º do Código de Processo Civil. Prazo de 15 (quinze) dias. Em seguida, volvam conclusos. Intimem-se."

Do que dou fé.
Viradouro, 13 de dezembro de 2019.

Rosa Nakamura Vernillo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1737/2019, foi disponibilizado na página 3781/3796 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 66: Defiro o pedido para SUSPENDER o curso da execução e a fluência do prazo prescricional, com fundamento no artigo 921, III do Código de Processo Civil. O prazo prescricional ficará suspenso até o período máximo de um (01) ano, após o que voltará a fluir, independentemente de intimação ou desarquivamento (art. 921, §§ 1º e 4º do Código de Processo Civil). Aguarde-se no arquivo, como requerido. Verificado pelo Ofício Judicial, a qualquer tempo, a consumação, em tese, do prazo prescricional, dê-se vista às partes para fins do art. art. 921, § 5º do Código de Processo Civil. Prazo de 15 (quinze) dias. Em seguida, volvam conclusos. Intimem-se."

Viradouro, 16 de dezembro de 2019.

Rosa Nakamura Vernillo
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI
Advogados

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIRADOURO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº. 1002498-22.2017.8.26.0660;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DO NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em epígrafe, que move em face de **CÍNTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Consoante se depreende dos autos, o Executado até o presente momento, não pagou o débito exequendo.

Assim, com base no disposto nos artigos 835, inciso I e 854 do Código de Processo Civil, na qual determina a ordem de preferência para a penhora em dinheiro, é de direito a realização da **PENHORA ON-LINE** em nome da Executada, pelo **Sistema BACENJUD**, até o limite do débito exequendo, conforme demonstrativo anexo.

Deferido e procedido o bloqueio em dinheiro do valor pretendido, através do sistema BACENJUD, sendo bloqueados os valores até a quantia suficiente para garantir o débito exequendo, **serve o recibo de protocolamento da ordem de bloqueio e transferência como registro formal e idôneo da penhora, tornando-se desnecessária a lavratura do respectivo termo.**



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 71

Com efeito, é pertinente a realização da pesquisa via **Sistema RENAJUD**, de modo que, sendo apurada a existência de veículo de propriedade da Executada que seja insertos gravames de restrição para transferência, licenciamento e circulação sobre o veículo.

Ademais, cumpre esclarecer que, efetuada a Penhora on-line, as demais pesquisas não possuem cunho expropriatório, e sim meramente investigativo, de modo que, não há que se falar em excesso de execução.

Ex positis, requer Vossa Excelência se digne de proceder às pesquisas supra requeridas, intimando a Exequente acerca das respostas, para análise e providências quanto a eventuais penhoras.

Por derradeiro, requer seja incluído o nome do Executado junto aos órgãos de proteção ao crédito (Serasa/Spc), através do sistema Sistema Serasajud, conforme dispõe artigo 782¹, § 3^o do CPC.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 04 de janeiro de 2021.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP 302.083

¹ Art. 782. Não dispondo a lei de modo diverso, o juiz determinará os atos executivos, e o oficial de justiça os cumprirá..

² § 3º A requerimento da parte, o juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020121711453802
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | | | | |
|----------------|---|---------|-----|--------|--------------------|-------|
| Nome | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA | RG | CPF | CNPJ | 57.713.281/0001-47 | |
| Nº do processo | 1002498222017 | Unidade | CEP | | | |
| Endereço | | | | Código | 434-1 | |
| Histórico | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X CINTIA ALESSANDRA FRANZONI | | | Valor | 32,00 | |
| | | | | | Total | 32,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 320051174000 | 143415771323 | 810001478026



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020121711453802
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | | | | |
|----------------|---|---------|-----|--------|--------------------|-------|
| Nome | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA | RG | CPF | CNPJ | 57.713.281/0001-47 | |
| Nº do processo | 1002498222017 | Unidade | CEP | | | |
| Endereço | | | | Código | 434-1 | |
| Histórico | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X CINTIA ALESSANDRA FRANZONI | | | Valor | 32,00 | |
| | | | | | Total | 32,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 320051174000 | 143415771323 | 810001478026



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020121711453802
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

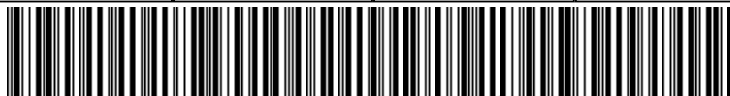
| | | | | | | |
|----------------|---|---------|-----|--------|--------------------|-------|
| Nome | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA | RG | CPF | CNPJ | 57.713.281/0001-47 | |
| Nº do processo | 1002498222017 | Unidade | CEP | | | |
| Endereço | | | | Código | 434-1 | |
| Histórico | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA X CINTIA ALESSANDRA FRANZONI | | | Valor | 32,00 | |
| | | | | | Total | 32,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 320051174000 | 143415771323 | 810001478026



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 17/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 18.43.37
 0054X00054 SEGUNDA VIA 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86840000000-8 32005117400-0
 14341577132-3 81000147802-6
 Data do pagamento 17/12/2020
 Valor Total 32,00

 DOCUMENTO: 121718
 AUTENTICACAO SISBB: C.B43.EEB.38E.179.4C1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/01/2021 às 09:01, sob o número WVRD217000000063. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002498-22.2017.8.26.0660 e código 62830D4.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE VIRADOURO****FORO DE VIRADOURO****VARA ÚNICA**

Rua José Borelli, 10, ., Centro - CEP 14740-000, Fone: (17) 3392-2418,
Viradouro-SP - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002498-22.2017.8.26.0660**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do processo. Nada Mais. Viradouro, 11 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Ilson Tatso Ito, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VIRADOURO

FORO DE VIRADOURO

VARA ÚNICA

Rua José Borelli, 10, ., Centro - CEP 14740-000, Fone: (17) 3392-2418,
Viradouro-SP - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002498-22.2017.8.26.0660**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **AYANNY JUSTINO COSTA**

Vistos.

Fls. 70/72:

1.) Providencie a Serventia, via sistema **BACENJUD**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da parte executada até o limite do valor indicado pela parte exequente.

2.) Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, proceda-se ao desbloqueio de eventual quantia excedente, à transferência dos valores para conta judicial e dê-se ciência às partes quanto ao resultado, intimando-se a parte executada na forma do art. 854, § 2º, do CPC/2015, ou seja, via **ato ordinatório** a ser publicado no DJE (através de seu[ua][s] advogado[a][s] constituído[a][s] ou caso seja[m] revel[is] e tenha[m] sido citado[s] por edital, consoante art. 346, *caput*, do CPC/2015), ou mediante **Carta AR Digital** (caso não possua[m] advogado[a][s] constituído[a][s], no último endereço cadastrado nos autos - reputando-se válida a intimação se a parte executada houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo, nos termos do art. 841, § 4º, do CPC/2015).

Apresentada eventual impugnação no prazo de 5 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do CPC/2015), dê-se vista à parte exequente e tornem conclusos para apreciação.

Decorrido o prazo legal sem oposição, certifique-se e expeça-se mandado de levantamento judicial em favor da parte exequente.

Se o montante corresponder ao valor total do débito, tornem conclusos para extinção. Caso contrário, intime(m)-se a parte exequente para que requeira(m) o que de direito em termos de prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias.

3.) Caso a ordem de bloqueio seja efetivada apenas parcialmente, reste totalmente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VIRADOURO
FORO DE VIRADOURO
VARA ÚNICA

Rua José Borelli, 10, ., Centro - CEP 14740-000, Fone: (17) 3392-2418,
 Viradouro-SP - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

infrutífera ou sejam encontrados somente valores irrisórios - os quais deverão ser, desde logo, liberados.

Após, à Serventia para minuta pelo sistema **RENAJUD**, providenciando-se o bloqueio, para fins de circulação, de todos os veículos registrados em nome da parte executada.

A pesquisa de titularidade de imóveis para parte que não for beneficiária da justiça gratuita deve ser feita eletronicamente pela parte exequente, através do endereço eletrônico <http://www.registradores.org.Br>.

4.) Realizadas as pesquisas, dê-se vista à parte exequente acerca do resultado, devendo manifestar, em 5 (cinco) dias, se ficará como depositária de eventuais bens móveis encontrados (considerando que não mais subsiste a figura da prisão civil do depositário infiel, a depreciação que esses bens sofrem com o passar do tempo e diante do fato de inexistir depositário judicial na Comarca), em atenção ao disposto no art. 840, § 1º, do CPC/2015.

As informações relacionadas à situação econômico-financeira da parte obtidas via **INFOJUD** deverão ser juntadas nos autos, **passando estes a tramitar sob sigilo de justiça**, nos termos do art. 189, I, do CPC/2015, devendo a Serventia providenciar as anotações necessárias no sistema SAJ, em conformidade com os arts. 121-B e 1.263 das NSCGJ.

5.) Cumpridas as determinações supra, tornem conclusos para ulteriores deliberações. Certificada eventual inércia, arquivem-se provisoriamente os autos (caso tratar-se de cumprimento de sentença) ou intime-se a parte exequente, via AR Digital, para que dê regular andamento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção com fulcro no art. 485, III e § 1º, do CPC/2015 (caso tratar-se de execução de título extrajudicial).

Intime-se.

Viradouro, 01 de março de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210000710446
Data/hora de protocolamento: 02/03/2021 12:41
Número do processo: 1002498-22.2017.8.26.0660
Juiz solicitante do bloqueio: FABIANO MOTA CARDOSO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da
Nome do autor/exequente da ação: UNIFAFIBE

Relação dos Réus/Executados

| Réu/Executado | Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas |
|--|--|
| 39190976886: CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA | 21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL / |
| Valor a Bloquear | 05756 - BCO COOPERATIVO DO BRASIL / |
| R\$ 7.287,80 (sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) | 00001 - BCO BRASIL / |
| Bloquear Conta-Salário? Não | 03008 - BCO SANTANDER / |
| | 05237 - BCO BRADESCO / |

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: VALDECI GOMES PINHAL

04/03/2021 - 09:13:44

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

| | |
|-------------------|---------------------------------------|
| Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO |
| Comarca/Município | VIRADOURO |
| Juiz Inclusão | FABIANO MOTA CARDOSO |
| Órgão Judiciário | VARA JUDICIAL DA COMARCA DE VIRADOURO |
| Nº do Processo | 10024982220178260660 |

Total de veículos: 1

| Placa | Placa Anterior | UF | Marca/Modelo | Proprietário | Restrição |
|--------------|-----------------------|-----------|---------------------------|---------------------------------------|------------------|
| BXN8I11 | BXN8811 | SP | IMP/FORD MONDEO CLX FD | CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA | Circulação |

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0290/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 70/72: 1.) Providencie a Serventia, via sistemaBACENJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da parte executada até o limite do valor indicado pela parte exequente. 2.)Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, proceda-se ao desbloqueio de eventual quantia excedente, à transferência dos valores para conta judicial e dê-se ciência às partes quanto ao resultado, intimando-se a parte executada na forma do art. 854, § 2º, do CPC/2015, ou seja, viaato ordinatórioa ser publicado no DJE (através de seu[ua][s] advogado[a][s] constituído[a][s] ou caso seja[m] revel[is] e tenha[m] sido citado[s] por edital, consoante art. 346,caput, do CPC/2015), ou medianteCarta AR Digital(caso não possua[m] advogado[a][s] constituído[a][s], no último endereço cadastrado nos autos - reputando-se válida a intimação se a parte executada houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo, nos termos do art. 841, § 4º, do CPC/2015). Apresentada eventual impugnação no prazo de 5 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do CPC/2015), dê-se vista à parte exequente e tornem conclusos para apreciação. Decorrido o prazo legal sem oposição, certifique-se e expeça-se mandado de levantamento judicial em favor da parte exequente. Se o montante corresponder ao valor total do débito, tornem conclusos para extinção. Caso contrário, intime(m)-se a parte exequente para que requeira(m) o que de direito em termos de prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias. 3.)Caso a ordem de bloqueio seja efetivada apenas parcialmente, reste totalmente infrutífera ou sejam encontrados somente valores irrisórios - os quais deverão ser, desde logo, liberados. Após, à Serventia para minuta pelo sistemaRENAJUD, providenciando-se o bloqueio, para fins de circulação, de todos os veículos registrados em nome da parte executada. A pesquisa de titularidade de imóveis para parte que não for beneficiária da justiça gratuita deve ser feita eletronicamente pela parte exequente, através do endereço eletrônico<http://www.registradores.org.br>. 4.)Realizadas as pesquisas, dê-se vista à parte exequente acerca do resultado, devendo manifestar, em 5 (cinco) dias, se ficará como depositária de eventuais bens móveis encontrados (considerando que não mais subsiste a figura da prisão civil do depositário infiel, a depreciação que esses bens sofrem com o passar do tempo e diante do fato de inexistir depositário judicial na Comarca), em atenção ao disposto no art. 840, § 1º, do CPC/2015. As informações relacionadas à situação econômico-financeira da parte obtidas viaINFOJUDdeverão ser juntadas nos autos,passando estes a tramitar sob sigredo de justiça, nos termos do art. 189, I, do CPC/2015, devendo a Serventia providenciar as anotações necessárias no sistema SAJ, em conformidade com os arts. 121-B e 1.263 das NSCGJ. 5.)Cumpridas as determinações supra, tornem conclusos para ulteriores deliberações. Certificada eventual inércia, arquivem-se provisoriamente os autos (caso tratar-se de cumprimento de sentença) ou intime-se a parte exequente, via AR Digital, para que dê regular andamento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção com fulcro no art. 485, III e § 1º, do CPC/2015 (caso tratar-se de execução de título extrajudicial). Intime-se. (Páginas 78-82: relatórios pesquisas sisbajud e Renajud.) - "Vista à parte exequente acerca do resultado, devendo manifestar, em 5 (cinco) dias, se ficará como depositária de eventuais bens móveis encontrados.""

Do que dou fé.
Viradouro, 23 de abril de 2021.

Eliana Arens

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0290/2021, foi disponibilizado na página 4325/4338 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/04/2021. Considera-se a data de publicação em 27/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 70/72: 1.) Providencie a Serventia, via sistemaBACENJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da parte executada até o limite do valor indicado pela parte exequente. 2.)Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, proceda-se ao desbloqueio de eventual quantia excedente, à transferência dos valores para conta judicial e dê-se ciência às partes quanto ao resultado, intimando-se a parte executada na forma do art. 854, § 2º, do CPC/2015, ou seja, viaato ordinatóriao ser publicado no DJE (através de seu[ua][s] advogado[a][s] constituído[a][s] ou caso seja[m] revel[is] e tenha[m] sido citado[s] por edital, consoante art. 346, caput, do CPC/2015), ou mediante Carta AR Digital (caso não possua[m] advogado[a][s] constituído[a][s], no último endereço cadastrado nos autos - reputando-se válida a intimação se a parte executada houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo, nos termos do art. 841, § 4º, do CPC/2015). Apresentada eventual impugnação no prazo de 5 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do CPC/2015), dê-se vista à parte exequente e tornem conclusos para apreciação. Decorrido o prazo legal sem oposição, certifique-se e expeça-se mandado de levantamento judicial em favor da parte exequente. Se o montante corresponder ao valor total do débito, tornem conclusos para extinção. Caso contrário, intime(m)-se a parte exequente para que requeira(m) o que de direito em termos de prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias. 3.)Caso a ordem de bloqueio seja efetivada apenas parcialmente, reste totalmente infrutífera ou sejam encontrados somente valores irrisórios - os quais deverão ser, desde logo, liberados. Após, à Serventia para minuta pelo sistemaRENAJUD, providenciando-se o bloqueio, para fins de circulação, de todos os veículos registrados em nome da parte executada. A pesquisa de titularidade de imóveis para parte que não for beneficiária da justiça gratuita deve ser feita eletronicamente pela parte exequente, através do endereço eletrônico <http://www.registradores.org.br>. 4.)Realizadas as pesquisas, dê-se vista à parte exequente acerca do resultado, devendo manifestar, em 5 (cinco) dias, se ficará como depositária de eventuais bens móveis encontrados (considerando que não mais subsiste a figura da prisão civil do depositário infiel, a depreciação que esses bens sofrem com o passar do tempo e diante do fato de inexistir depositário judicial na Comarca), em atenção ao disposto no art. 840, § 1º, do CPC/2015. As informações relacionadas à situação econômico-financeira da parte obtidas viaINFOJUDdeverão ser juntadas nos autos, passando estes a tramitar sob sigredo de justiça, nos termos do art. 189, I, do CPC/2015, devendo a Serventia providenciar as anotações necessárias no sistema SAJ, em conformidade com os arts. 121-B e 1.263 das NSCGJ. 5.)Cumpridas as determinações supra, tornem conclusos para ulteriores deliberações. Certificada eventual inércia, arquivem-se provisoriamente os autos (caso tratar-se de cumprimento de sentença) ou intime-se a parte exequente, via AR Digital, para que dê regular andamento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção com fulcro no art. 485, III e § 1º, do CPC/2015 (caso tratar-se de execução de título extrajudicial). Intime-se. (Páginas 78-82: relatórios pesquisas sisbajud e Renajud.) - "Vista à parte exequente acerca do resultado, devendo manifestar, em 5 (cinco) dias, se ficará como depositária de eventuais bens móveis encontrados."

Viradouro, 26 de abril de 2021.

Eliana Arens
Escrevente Técnico Judiciário



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 85

MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIRADOURO, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 1002498-22.2017.8.26.0660;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face **CÍNTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, *em atenção ao ato ordinatório de fl.*, **informar e requerer o quanto segue:**

Foram localizados veículos em nome do Executado via pesquisa no SISTEMA RENAJUD, é a presente para requerer que se proceda a penhora e avaliação do veículo encontrado.

**PLACA BXN-8I11- FORD/IMP. MONDEO CLX,
ANO/MODELO: 1997/1997;**

Protesta ainda, pela expedição do competente Mandado de Penhora e Avaliação do veículo, conforme previsão legal, devendo o Senhor Meirinho designado, dirigir-se ao endereço no qual a Executada foi citada:

**CALDEIRA PERACINI**

Advogados

Requer, após a constrição, seja nomeada a Executada proprietária do bem como depositário lavrando-se os respectivos termos.

Requer ainda, caso o Sr. Oficial de Justiça, não localize o veículo indicado à constrição, desde já, **a intimação da Executada, para que no prazo legal, apresente o bem indicado à penhora ou sua eventual localização, sob pena de não o fazendo, com fulcro no artigo 774 do Código de Processo Civil, lhe ser aplicada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor atualizado do débito, em razão do ato atentatório a dignidade da justiça, ora cometido.**

Termos em que, Pede deferimento.

Bebedouro, 30 de abril de 2021.

RENÊ BERNARDO PERACINI

OAB/SP nº 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA

OAB/SP nº 302.083

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

| | |
|--------------------|---|
| Mês de referência: | maio de 2021 |
| Código Fipe: | 003078-3 |
| Marca: | Ford |
| Modelo: | Mondeo CLX 2.0i 4p Mec |
| Ano Modelo: | 1997 Gasolina |
| Autenticação | 2v3np40vn4c |
| Data da consulta | segunda-feira, 10 de maio de 2021 15:21 |
| Preço Médio | R\$ 6.224,00 |

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02842.924009 00001.372176 9 86150000008727

| | | | | | | | |
|--------------------------|--|----------------------|-------------------|------------------|----------------------------|--------------------|------------|
| Beneficiário | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente | 2777-4 / 950000-6 | Data Emissão | 04/05/2021 | Vencimento | 09/05/2021 |
| Endereço do Beneficiário | RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | | CPF/CNPJ | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA | Nosso Número | 2842924000001372 | Número Documento | 1372 | Valor do documento | 87,27 |

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 1372**

Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 1 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA** Comarca/Fórum: **VIRADOURO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **100249822**

Ano Processo: **2017**

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02842.924009 00001.372176 9 86150000008727

| | | | | | | | |
|--------------------------|--|----------------------|-------------------|------------------|----------------------------|--------------------|------------|
| Beneficiário | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente | 2777-4 / 950000-6 | Data Emissão | 04/05/2021 | Vencimento | 09/05/2021 |
| Endereço do Beneficiário | RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | | CPF/CNPJ | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA | Nosso Número | 2842924000001372 | Número Documento | 1372 | Valor do documento | 87,27 |

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 1372**

Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 1 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA** Comarca/Fórum: **VIRADOURO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **100249822**

Ano Processo: **2017**

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02842.924009 00001.372176 9 86150000008727

| | | | | | | | |
|--------------------------|--|----------------------|-------------------|------------------|----------------------------|--------------------|------------|
| Beneficiário | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente | 2777-4 / 950000-6 | Data Emissão | 04/05/2021 | Vencimento | 09/05/2021 |
| Endereço do Beneficiário | RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | | CPF/CNPJ | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA | Nosso Número | 2842924000001372 | Número Documento | 1372 | Valor do documento | 87,27 |

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 1372**

Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 1 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA** Comarca/Fórum: **VIRADOURO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **100249822**

Ano Processo: **2017**

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02842.924009 00001.372176 9 86150000008727

| | | | | | |
|--------------------|--|-------------|--------|----------------------------------|-------------------|
| Local de pagamento | PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | Vencimento | 09/05/2021 |
| Beneficiário | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | | | Agência / Código do beneficiário | 2777-4 / 950000-6 |
| Data do Documento | Nº do documento | Espécie Doc | Aceite | Data de Processamento | Nosso número |
| 04/05/2021 | 1372 | | | 04/05/2021 | 2842924000001372 |
| Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do documento | 87,27 |
| 17/35 | | | | | |

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

87,27

Pagador

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA CPF/CNPJ: 57.713.281/0001-47
RUA RUA PRUDENTE DE MORAES DE 561 ATE 99999 - AMBOS OS L 752, CENTRO
BEBEDOURO -SP CEP:14701-130

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2021 às 15:31, sob o número WVRD21700063316. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002498-22.2017.8.26.0660 e código 6B661D3.

06/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 20:05:45
005400054 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P
AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284292400900001372176986150000008727

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

ASSOCIAAAO DE EDUCAAAO E CULTUR

CNPJ: 57.713.281/0001-47

NR. DOCUMENTO 50.608

NOSSO NUMERO 28429240000001372

CONVENIO 02842924

DATA DE VENCIMENTO 09/05/2021

DATA DO PAGAMENTO 06/05/2021

VALOR DO DOCUMENTO 87,27

VALOR COBRADO 87,27

=====

NR.AUTENTICACAO 5.B91.DF8.44B.28E.2AD

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VIRADOURO
FORO DE VIRADOURO
VARA ÚNICA
Rua José Borelli, 10, . - Centro
CEP: 14740-000 - Viradouro - SP
Telefone: (17) 3392-2418 - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1002498-22.2017.8.26.0660**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUCIANO PERSIANO DE CASTRO**

Vistos.

Fls. 85/86: Expeça-se o mandado de penhora e avaliação, nomeando-se a executada depositária do bem.

Int.

Viradouro, 06 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VIRADOURO
FORO DE VIRADOURO
VARA ÚNICA
 RUA JOSÉ BORELLI, 10, Viradouro-SP - CEP 14740-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1002498-22.2017.8.26.0660 (L)**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **660.2021/003126-8**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Viradouro, Dr(a). LUCIANO PERSIANO DE CASTRO, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à:

1)PENHORA E AVALIAÇÃO do bem indicado pela exequente: **um veículo FORD/IMP. MONDEO CLX, PLACA BXN-8I11, ANO/MODELO 1997/1997**, da executada **CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA**, CPF 391.909.768-86, Rua Assef Chicralla Marcos Assef, 251, Jardim Cotrin, CEP 14740-000, Viradouro - SP

, tantos quanto bastem para garantir a execução (R\$ 7.287,80 – em Dezembro/2020), **nomeando-se a executada depositária do bem**, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

2)Não localizado o veículo indicado à constrição: INTIMAR a Executada, para que no prazo legal, apresente o bem indicado à penhora ou sua eventual localização, sob pena de não o fazendo, com fulcro no artigo 774 do Código de Processo Civil, lhe ser aplicada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor atualizado do débito, em razão do ato atentatório a dignidade da justiça, ora cometido.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Viradouro, 12 de agosto de 2021. Valdecir Gomes Pinhal, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Diligência: Guia nº 1372 -R\$ 87,27
 Advogado: Dr(a). Renê Bernardo Peracini
 Telefone Comercial: (17)33435554

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional,

1002498-22.2017.8.26.0660



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VIRADOURO
FORO DE VIRADOURO
VARA ÚNICA
RUA JOSÉ BORELLI, 10, Viradouro-SP - CEP 14740-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

66020210031268

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0629/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 85/86: Expeça-se o mandado de penhora e avaliação, nomeando-se a executada depositária do bem. Int."

Do que dou fé.
Viradouro, 12 de agosto de 2021.

LEANDRO SCHIABEL KELLE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0629/2021, foi disponibilizado na página 4036-4040 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/08/2021. Considera-se a data de publicação em 16/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 85/86: Expeça-se o mandado de penhora e avaliação, nomeando-se a executada depositária do bem. Int."

Viradouro, 13 de agosto de 2021.

LEANDRO SCHIABEL KELLE
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VIRADOURO
FORO DE VIRADOURO
VARA ÚNICA

Rua José Borelli, 10, ., Centro - CEP 14740-000, Fone: (17) 3392-2418,
 Viradouro-SP - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1002498-22.2017.8.26.0660**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Juracy Antonio Gino (31056)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 660.2021/003126-8, dirigi-me ao endereço nele mencionado, onde **DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem indicado no mandado, uma vez que não foi encontrado no local, sendo informado pela atual moradora, Sra. Elaine Cristina Feliciano, que a pessoa procurada mudou-se dali há cerca de 04 meses, acreditando que ela esteja residindo na cidade de Bebedouro/SP, porém não soube indicar o endereço dela; razão pela qual também **DEIXEI DE INTIMAR: CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA** do inteiro teor do item 2 constante do r. mandado. Todo o referido é verdade e dou fé.

Viradouro, 20 de agosto de 2021.

Número de Cotas: 01 (uma) – guia nº 1372

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE VIRADOURO****FORO DE VIRADOURO****VARA ÚNICA**Rua José Borelli, 10, ., Centro - CEP 14740-000, Fone: (17) 3392-2418,
Viradouro-SP - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002498-22.2017.8.26.0660**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exeçúente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Viradouro, 22 de novembro de 2021. Eu, ____, Rosa Nakamura Vernillo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0984/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Viradouro, 22 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0984/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/11/2021. Considera-se a data de publicação em 24/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Viradouro, 23 de novembro de 2021.



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 99

MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIRADOURO, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 1002498-22.2017.8.26.0660;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DO NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epigrafe, que move em face **CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA**, também qualificado, por seus advogados que a esta subscrevem, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, *em atendimento ao ato ordinatório de (fl.)*, expor e requerer o quanto segue:

Consoante se infere dos autos, o Executado fora devidamente citado da presente execução e nunca se importou em oferecer algum bem à penhora ou saldar o débito exequendo.

Contudo, foram realizadas todas as pesquisas de bens disponibilizadas por este juízo, quais sejam **SISBAJUD**, em valor à menor, **RENAJUD, negativa**.

Portanto, é pertinente a realização da pesquisa via **Sistema INFOJUD**, para extração de cópia da última declaração de imposto de renda do Requerido, a fim de que sejam localizados bens passíveis de arresto. Não obstante, caso este r. juízo não se encontre cadastrado no sistema



CALDEIRA PERACINI

Advogados

fls. 100

retro, requer-se desde já a expedição de ofício à DRF, para obtenção das informações pretendidas.

Destarte, ainda em sede da pesquisa INFOJUD, como medida salutar, requer-se a consulta de declaração de operações imobiliárias (DOI), bem como consulta a declaração de imposto sobre a propriedade rural (DITR), conforme previsão legal, evitando-se desta forma a escusa do pagamento da dívida.

Ex positis, requer Vossa Excelência se digne de proceder às pesquisas supra requeridas, intimando a Exequirente acerca das respostas, para análise e providências quanto a eventuais penhoras.

Termos em que, pede deferimento.

De Bebedouro, 03 de dezembro de 2021.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP 302.083



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VIRADOURO
FORO DE VIRADOURO
VARA ÚNICA
 Rua José Borelli, 10, . - Centro
 CEP: 14740-000 - Viradouro - SP
 Telefone: (17) 3392-2418 - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1002498-22.2017.8.26.0660**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES**

Vistos.

Fls. 99/100: Providencie a parte autora o recolhimento da taxa (R\$ 16,00 por cada pesquisa e cada CPF a ser pesquisado, consoante Comunicado CSM nº 170/2011, cujo valor foi alterado pelo Provimento CSM nº 2.462/2017), na guia FEDTJ, código 434-1.

Após, à Serventia para a pesquisa requerida.

Int.

Viradouro, 18 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0241/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 99/100: Providencie a parte autora o recolhimento da taxa (R\$ 16,00 por cada pesquisa e cada CPF a ser pesquisado, consoante Comunicado CSM nº 170/2011, cujo valor foi alterado pelo Provimento CSM nº 2.462/2017), na guia FEDTJ, código 434-1. Após, à Serventia para a pesquisa requerida. Int."

Viradouro, 21 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0241/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2022. Considera-se a data de publicação em 24/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 99/100: Providencie a parte autora o recolhimento da taxa (R\$ 16,00 por cada pesquisa e cada CPF a ser pesquisado, consoante Comunicado CSM nº 170/2011, cujo valor foi alterado pelo Provimento CSM nº 2.462/2017), na guia FEDTJ, código 434-1. Após, à Serventia para a pesquisa requerida. Int."

Viradouro, 22 de março de 2022.

MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIRADOURO, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 1002498-22.2017.8.26.0660;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, mantenedora do **Centro Universitário UNIFAFIBE**, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face **CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA**, também qualificado, por seus advogados que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, *em atendimento ao ato ordinatório de (fl.)*, expor e requerer o quanto segue:

Consoante se infere dos autos, o Executado fora devidamente citado da presente execução e nunca se importou em oferecer algum bem à penhora ou saldar o débito exequendo.

Contudo, foram realizadas todas as pesquisas de bens disponibilizadas por este juízo, quais sejam **SISBAJUD e RENAJUD, negativas**.

Portanto, é pertinente a realização da pesquisa via **Sistema INFOJUD**, para extração de cópia da última declaração de imposto de renda do Requerido, a fim de que sejam localizados bens passíveis de arresto. Não obstante, caso este r. juízo não se encontre cadastrado no sistema retro, requer-se desde já a expedição de ofício à DRF, para obtenção das informações pretendidas.

Destarte, ainda em sede da pesquisa INFOJUD, como medida salutar, requer-se a consulta de declaração de operações imobiliárias (DOI), bem como consulta a declaração de imposto sobre a propriedade rural (DITR), conforme previsão legal, evitando-se desta forma a escusa do pagamento da dívida.



CALDEIRA PERACINI
Advogados

Ex positis, requer Vossa Excelência se digne de proceder às pesquisas supra requeridas, intimando a Exequente acerca das respostas, para análise e providências quanto a eventuais penhoras.

Termos em que, pede deferimento.

De Bebedouro, 12 de abril de 2022.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP 302.083

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/03/2022 - AUTOATENDIMENTO - 17.59.07
0054X00054 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P
AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0
=====

| | | | |
|-------------------|---------------------|---------------|--|
| Convenio | TJSP - CUSTAS FEDTJ | | |
| Codigo de Barras | 86850000000-0 | 16005117400-6 | |
| | 14341577132-3 | 81000147802-6 | |
| Data do pagamento | | 24/03/2022 | |
| Valor Total | | 16,00 | |

DOCUMENTO: 032415
AUTENTICACAO SISBB: D.513.227.B1A.FEA.EAF



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022032317262802
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|---------|-----|--------------------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| Associação de Educação e Cultura do Norte Paulist | | | 57.713.281/0001-47 |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 1002498-22.2017.8.26 | | | |
| Endereço | Código | | |
| | 434-1 | | |
| Histórico | Valor | | |
| Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBEX CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA | | | 16,00 |
| | Total | | 16,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 | 160051174006 | 143415771323 | 810001478026



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022032317262802
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|---------|-----|--------------------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| Associação de Educação e Cultura do Norte Paulist | | | 57.713.281/0001-47 |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 1002498-22.2017.8.26 | | | |
| Endereço | Código | | |
| | 434-1 | | |
| Histórico | Valor | | |
| Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBEX CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA | | | 16,00 |
| | Total | | 16,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 | 160051174006 | 143415771323 | 810001478026



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022032317262802
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|---------|-----|--------------------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| Associação de Educação e Cultura do Norte Paulist | | | 57.713.281/0001-47 |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 1002498-22.2017.8.26 | | | |
| Endereço | Código | | |
| | 434-1 | | |
| Histórico | Valor | | |
| Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBEX CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA | | | 16,00 |
| | Total | | 16,00 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 | 160051174006 | 143415771323 | 810001478026





CALDEIRA PERACINI
Advogados

AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIRADOURO,
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 1002498-22.2017.8.26.0660;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA**, por seus advogados que a esta subscrevem digitalmente, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento a decisão de fl., requerer **seja expedida certidão nos termos do artigo 828¹ c.c. artigo 152², V³ do Código de Processo Civil.**

Outrossim, requer a Exequite seja efetivado o cadastro no sistema *e-saj* do advogado **MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA OAB/SP 302.083**, constante na procuração de fl. 06, conforme requerido no item "k", da petição inicial, **sob pena de nulidade, em conformidade com o artigo 272, § 2º e 5º do CPC.**

Ex positis, requer o prosseguimento do feito em seus ulteriores efeitos.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 15 de agosto de 2022.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP 302.083

¹ Art. 828. O exequite poderá obter certidão de que a execução foi admitida pelo juiz, com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade.

² Art. 152. Incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria:

³ V - fornecer certidão de qualquer ato ou termo do processo, independentemente de despacho, observadas as disposições referentes ao segredo de justiça;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VIRADOURO

FORO DE VIRADOURO

VARA ÚNICA

Rua José Borelli, 10, ., Centro - CEP 14740-000, Fone: (17) 3392-2418,
Viradouro-SP - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002498-22.2017.8.26.0660**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Página 113: Emiti a certidão solicitada."

Nada Mais. Viradouro, 21 de outubro de 2022. Eu, ____, Rosa Nakamura Vernillo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VIRADOURO
FORO DE VIRADOURO
VARA ÚNICA

Rua José Borelli, 10, ., Centro - CEP 14740-000, Fone: (17) 3392-2418,
 Viradouro-SP - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1002498-22.2017.8.26.0660**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exeqüente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**

CONFIDENCIAL

VALDECIR GOMES PINHAL, Diretor Técnico de Serviço do Cartório da Vara Única do Foro de Viradouro, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - FAFIBE**, CNPJ 57.713.281/0001-47, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 19/12/2017 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o n° 1002498-22.2017.8.26.0660, à Vara Única do Foro de Viradouro, em que são partes: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - FAFIBE**, CNPJ 57.713.281/0001-47 - exequente(s), e **CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA**, CPF 391.909.768-86 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 4.906,47(QUATRO MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Viradouro, 21 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM n° 2.356/2016)



CALDEIRA PERACINI

Advogados

**AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIRADOURO,
ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1002498-22.2017.8.26.0660;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face **CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA**, por seus advogados os, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, *em atenção ao ato ordinatório de fls.*, **requerer** que seja expedido novo mandado de penhora e avaliação do veículo encontrado via pesquisa no SISTEMA RENAJUD (fl.81/82).

Protesta ainda, pela expedição do competente Mandado de Penhora e Avaliação do veículo, conforme previsão legal, devendo o Senhor Meirinho designado, dirigir-se no novo endereços localizados através de pesquisa administrativas

- RUA BRASIL, 314, VILA IRMÃ ANTONIETA FARANI, CEP 14711-152, NA CIDADE DE BEBEDOURO ESTADO DE SÃO PAULO;

*RESSALTA-SE QUANTO À NECESSIDADE DE
EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA COMARCA DE BEBEDOURO-SP.*

Requer, após a constrição, seja nomeada a Executada proprietária do bem como depositário lavrando-se os respectivos termos.

**CALDEIRA PERACINI**

Advogados

Requer ainda, caso o Sr. Oficial de Justiça, não localize o veículo indicado à constrição, desde já, **a intimação da Executada, para que no prazo legal, apresente o bem indicado à penhora ou sua eventual localização, sob pena de não o fazendo, com fulcro no artigo 774 do Código de Processo Civil, lhe ser aplicada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor atualizado do débito, em razão do ato atentatório a dignidade da justiça, ora cometido.**

Termos em que, Pede deferimento.
Bebedouro, 18 de novembro de 2022.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP nº 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP nº 302.083



[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

●

| | |
|--------------------|---|
| Mês de referência: | novembro de 2022 |
| Código Fipe: | 003077-5 |
| Marca: | Ford |
| Modelo: | Mondeo CLX 1.8i SW |
| Ano Modelo: | 1997 Gasolina |
| Autenticação | 8lzkyfb81sc |
| Data da consulta | sexta-feira, 18 de novembro de 2022 16:35 |
| Preço Médio | R\$ 7.741,00 |

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

18 de Novembro de 2022

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : BXN8111

RENAVAM : 675736218

IPVA

IPVA : NADA CONSTA - PAGO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - CIRCULACAO

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2021

STATUS DO LICENCIAMENTO: vencido


Esta pesquisa tem caráter informativo.

Dúvidas sobre o pagamento:

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br.**Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT**, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>

| | |
|--|--------------------------------|
|  UNIFAFIBE CENTRO UNIVERSITÁRIO BEBEDOURO/SP | DEMONSTRATIVO DE DÉBITO |
| Valores atualizados até: 31/10/2022 | |

| | | | |
|-----------------|---|-----------------|-------------------------|
| Resp. | | Comarca: | VIRADOURO |
| Aluno: | CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA - RA 2014126166 | | |
| Processo | 1002498-22.2017.8.26.0660 | Vara: | AÇÃO DE EXECUÇÃO |

| Dados básicos informados para cálculo | | | | | | | | |
|--|------------|---------------------|------------------|------------------|---------------|-----------|---------------|--------------|
| Indexador e metodologia de cálculo: | | | | TJSP | | | | |
| Taxa de juros: | | | | 1% a.m. simples | | | | |
| Multa: | | | | 2% | | | | |
| Dados calculados | | | | | | | | |
| Origem do débito | Mês/Ano | Correção monetária | | | | Multa | Juros de mora | Subtotal |
| | | Valor inicial | Divisor | Multiplicador | Valor corrig. | 2% | Valor juros | |
| Mensalidade | 01/01/2014 | R\$ 455,06 | 52,537233 | 88,469087 | R\$ 766,29 | R\$ 15,33 | R\$ 828,36 | R\$ 1.609,97 |
| Mensalidade | 01/02/2014 | R\$ 455,06 | 52,868217 | 88,469087 | R\$ 761,49 | R\$ 15,23 | R\$ 815,30 | R\$ 1.592,03 |
| Mensalidade | 01/03/2014 | R\$ 455,06 | 53,206573 | 88,469087 | R\$ 756,65 | R\$ 15,13 | R\$ 803,06 | R\$ 1.574,84 |
| Mensalidade | 01/04/2014 | R\$ 455,06 | 53,642866 | 88,469087 | R\$ 750,50 | R\$ 15,01 | R\$ 788,77 | R\$ 1.554,28 |
| Mensalidade | 01/05/2014 | R\$ 455,06 | 54,061280 | 88,469087 | R\$ 744,69 | R\$ 14,89 | R\$ 775,22 | R\$ 1.534,80 |
| Mensalidade | 01/06/2014 | R\$ 455,06 | 54,385647 | 88,469087 | R\$ 740,25 | R\$ 14,80 | R\$ 762,95 | R\$ 1.518,00 |
| | | R\$ 2.730,36 | | | | | | |

| | |
|------------------|---------------------|
| SUB-TOTAL | R\$ 9.383,92 |
|------------------|---------------------|

| | |
|--------------------------------|-------------------|
| HONORÁRIOS ADVOCATICIOS | R\$ 469,20 |
|--------------------------------|-------------------|

| CUSTAS INICIAIS | Mês/Ano | Valor | Divisor | Multiplicador | Valor corrig. | | | |
|--------------------|------------|---------------|------------------|------------------|---------------|--|--|------------|
| CPA | 21/11/2017 | R\$ 125,35 | 67,260670 | 88,469087 | R\$ 164,87 | | | R\$ 164,87 |
| CITAÇÃOPOSTAL | 21/11/2017 | R\$ 22,00 | 67,260670 | 88,469087 | R\$ 28,94 | | | R\$ 28,94 |
| CONTRAFÉ | 21/11/2017 | R\$ 20,00 | 67,260670 | 88,469087 | R\$ 26,31 | | | R\$ 26,31 |
| | 21/11/2017 | R\$ 2,75 | 67,260670 | 88,469087 | R\$ 3,62 | | | R\$ 3,62 |
| OFICIAL DE JUSTIÇA | 25/05/2018 | R\$ 77,10 | 68,024227 | 88,469087 | R\$ 100,27 | | | R\$ 100,27 |
| PESQUISA DE BENS | 15/02/2019 | R\$ 45,00 | 70,128356 | 88,469087 | R\$ 56,77 | | | R\$ 56,77 |
| OFICIAL DE JUSTIÇA | 18/12/2020 | R\$ 32,00 | 75,877570 | 88,469087 | R\$ 37,31 | | | R\$ 37,31 |
| PESQUISA DE BENS | 24/03/2022 | R\$ 16,00 | 86,229189 | 88,469087 | R\$ 16,42 | | | R\$ 16,42 |
| ofj | 06/05/2021 | R\$ 87,27 | 78,793814 | 88,469087 | R\$ 97,99 | | | R\$ 97,99 |
| SUB-TOTAL | | 532,49 | | | | | | |

| | |
|--------------|----------------------|
| TOTAL | R\$ 10.385,60 |
|--------------|----------------------|

Processo Digital nº 1002498-22.2017.8.26.0660 - Cintia Alessandra Franzoni Pereira

Paulo Ricardo Raimundo <paulo.rraimundo@detran.sp.gov.br>

Qui, 01/12/2022 17:25

Para: VIRADOURO - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO <viradouro@tjsp.jus.br>

Cc: Anderson Ricardo Maximino <anderson.maximino@sp.gov.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Nos termos do COMUNICADO CG Nº 879/2016, valemo-nos do e-mail institucional dessa Unidade Cartorária, onde tramita o feito, para encaminhar o ofício Detran nº 562/2022 anexo, e documentos relacionados, sendo 1 (um) arquivo salvo em formato padrão PDF, pertinente ao processo nº 1002498-22.2017.8.26.0660.

Atenciosamente,



Paulo Ricardo Raimundo
Diretor Técnico I

Unidades de Bebedouro, Monte Azul Paulista e Pirangi

Paulo.rraimundo@detran.sp.gov.br | Ramal 6898

Av. Alan Kardec, 1451, Centro – Bebedouro – SP





Bebedouro, 30 de novembro de 2022.

OFÍCIO BEBED n.º 562/2022

Processo Digital nº 1002498-22.2017.8.26.0660

Classe-Assunto: Execução de Título Extrajudicial – Prestação de Serviços

Exequente: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE

Executado: Cintia Alessandra Franzoni Pereira

M.M. Juiz,

Pelo presente, em atenção ao requerimento formulado pelo exequente, instruído com certidão expedida nos autos do processo em epígrafe, para o fim disposto no art. 828 do CPC, informo a Vossa Excelência que realizamos a averbação no prontuário do veículo registrado em nome de Cintia Alessandra Franzoni Pereira, CPF 391.909.768-86:

- marca/modelo IMP/FORD MONDEO CLX FD, placa BXN8I11, Renavam 00675736218, cor AZUL BEBEDOURO/SP;

No ensejo, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Paulo Ricardo Raimundo
 Diretor técnico I
 Unidade de Bebedouro/SP

Ao Exmo. Senhor Doutor
 Juíz de Direito da Vara Única da Comarca de
Viradouro/SP

Av. Alan Kardec, nº 1451 | CEP 14701-464 | Bebedouro, SP
 Fone: (11) 3322-3333 | 0300-101-3333 (Interior)

[****] []
 DETRAN-SP CADASTRO DE VEICULOS 30/11/2022]
 PRODESP B L O Q U E I O S 15:06:36]

TIPO DE BLOQUEIO: [18] - [AVERBACAO - CPC]

PLACA: [BXN8I11] MUNICIPIO: [06221] CHASSIS: [WF0FDXGBBVGU22723]
]]
]]

PROTOCOLO: [9]- [2022] PROCESSO: [10024982220178260660]- [2022]

AUTORIDADE: [unidade de atendimento] OFICIO: [9]- [2022]

MOTIVO: [EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL PARTES ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTUR
] [A DO NORTE PAULISTA X CINTIA ALESSANDRA FRNAZONI PEREIRA R\$ 4.906,47
] [(QUATRO MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
] []

] [*[*]

BLOQUEIO AVERBACAO - CPC EFETUADO - TECLE ENTER P/ OUTRO BLOQ. [*]
 Window WDMCS/1 at HNPRDSP05


```

[****] [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[151207] USUARIO[DV53912210] [30/11/2022] - [15:02:18]
PLACA[BXN8I11]MUNIC[06221]-[ BEBEDOURO ] RENAVAL[00675736218]
CHASSI[WF0FDXGBBVVGU22723 [ ] PR CH.REM[ ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[IMP/FORD MONDEO CLX FD ]COR[AZUL ]MD[1997] FB[1997] CB[GASOLINA ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[AUTOMOVEL [IMPORTADO]ESPEC[PASSAGEIRO ]CARR[ ]
EIXOS[ ] LOTACAO[005L] CAP.CAR[ ] POT[130CV]CIL[1988CC] GNV[N/A ]
DES[88888]VIS[777] CON[777]DIG[ 777]EM CRV[21/02/2020[1A] LIC[2021[19/02/2021]
BLQ FURTO[NADA CONSTA ] U.ALT[21/02/2020]USU[3531]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA ]CAD[28/05/1997]USU[4040[ONL]
RESTR[RENAJUD-CIRCULACAO . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [ ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA [ [ [ ]
DEBITOS[IPVA DESBLQ ] [ ]CAMBIO[ ]
] PROT.MOTOR[99999999] DT.PROT.MOTOR[09/11/2017] MOTOR[NGAVU22723 ]
PROPR[CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA ] [ ]
] END[R BRASIL [ 314 [ [VL IMA A FARANI]CEP[14711152]
MUN[06221[ BEBEDOURO ]RG[046683102]UF[SP]CPF[00039190976886]
PROPRANT[ANDERSON APARECIDO CRUZ ]
END[RUA JORGE ABUASSI [ 141[CASA [B V MIRANTE ]CEP[15910000]
MUN[06727[ MONTE ALTO ]RG[040185952]UF[SP]CPF[00022012148832]
PLACA ANTERIOR[BXN8811] MUN[06727]-[ MONTE ALTO ] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . . . . ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSA NAKAMURA VERNILLO, liberado nos autos em 02/12/2022 às 07:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002498-22.2017.8.26.0660 e código 9206B19.

[****] [
DETRAN-SP

PESQUISA DE COMUNICACAO DE VENDAS

-DADOS DO VEICULO - ATIVO / HISTORICO

PLACA.....: [] MUNIC: []

CHASSI....: []

NRO.FICHA: [] ANO...: []

-DADOS DO COMPRADOR - ATIVO

CPF/CNPJ.: [39190976886]

NOME.....: []

[* [*]

CPF NAO CADASTRADO NO SISTEMA DE COMUNICACAO DE VENDA ATIVO [*]

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VIRADOURO
FORO DE VIRADOURO
VARA ÚNICA
 Rua José Borelli, 10, . - Centro
 CEP: 14740-000 - Viradouro - SP
 Telefone: (17) 3392-2418 - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1002498-22.2017.8.26.0660**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES**

Vistos.

Fls. 121/125: Recolhida a diligência do oficial de justiça, expeça-se o mandado de penhora e avaliação.

Fls. 126/130: Ciência à parte autora.

Int.

Viradouro, 08 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0108/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 121/125: Recolhida a diligência do oficial de justiça, expeça-se o mandado de penhora e avaliação. Fls. 126/130: Ciência à parte autora. Int."

Viradouro, 10 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0108/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/02/2023. Considera-se a data de publicação em 14/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 121/125: Recolhida a diligência do oficial de justiça, expeça-se o mandado de penhora e avaliação. Fls. 126/130: Ciência à parte autora. Int."

Viradouro, 13 de fevereiro de 2023.



CALDEIRA PERACINI
Advogados

AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIRADOURO,
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º 1002498-22.2017.8.26.0660;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que move em face de **CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA**, também qualificados, por seus advogados que a esta subscreve digitalmente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, *em atendimento ao r. Despacho de fls. 131*, **trazer a colação dos autos guia das custas devidamente recolhidas referente a diligencia do Oficial de Justiça**.

Ainda, requerer que seja efetivado o cadastro no sistema e-saj do advogado **MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA OAB/SP 302.083**, constante na procuração, conforme requerido no item “d”, da petição inicial, sob pena de nulidade, em conformidade com os artigos 106¹, I e 272², § 2º do CPC.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 23 de fevereiro de 2023.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP 302.083

¹ Art. 106. Quando postular em causa própria, incumbe ao advogado:

I - declarar, na petição inicial ou na contestação, o endereço, seu número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e o nome da sociedade de advogados da qual participa, para o recebimento de intimações;

² Art. 272. Quando não realizadas por meio eletrônico, consideram-se feitas as intimações pela publicação dos atos no órgão oficial.

§ 2º Sob pena de nulidade, é indispensável que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, ou, se assim requerido, da sociedade de advogados.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02842.924009 00002.152171 4 92690000010278

| | | | | | | | |
|--------------------------|--|----------------------|-------------------|------------------|----------------------------|--------------------|------------|
| Beneficiário | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente | 2777-4 / 950000-6 | Data Emissão | 17/02/2023 | Vencimento | 22/02/2023 |
| Endereço do Beneficiário | RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | | CPF/CNPJ | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA | Nosso Número | 28429240000002152 | Número Documento | 2152 | Valor do documento | 102,78 |

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 2152**
Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 1 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA** Comarca/Fórum: **VIRADOURO**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: **1002498-22.2017.8.26.0660**
Ano Processo: **2017**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02842.924009 00002.152171 4 92690000010278

| | | | | | | | |
|--------------------------|--|----------------------|-------------------|------------------|----------------------------|--------------------|------------|
| Beneficiário | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente | 2777-4 / 950000-6 | Data Emissão | 17/02/2023 | Vencimento | 22/02/2023 |
| Endereço do Beneficiário | RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | | CPF/CNPJ | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA | Nosso Número | 28429240000002152 | Número Documento | 2152 | Valor do documento | 102,78 |

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 2152**
Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 1 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA** Comarca/Fórum: **VIRADOURO**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: **1002498-22.2017.8.26.0660**
Ano Processo: **2017**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02842.924009 00002.152171 4 92690000010278

| | | | | | | | |
|--------------------------|--|----------------------|-------------------|------------------|----------------------------|--------------------|------------|
| Beneficiário | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente | 2777-4 / 950000-6 | Data Emissão | 17/02/2023 | Vencimento | 22/02/2023 |
| Endereço do Beneficiário | RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | | CPF/CNPJ | CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA | Nosso Número | 28429240000002152 | Número Documento | 2152 | Valor do documento | 102,78 |

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 2152**
Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - 1 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA** Comarca/Fórum: **VIRADOURO**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: **1002498-22.2017.8.26.0660**
Ano Processo: **2017**
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02842.924009 00002.152171 4 92690000010278

| | | | | | | | |
|--|-----------------|-------------|--------|----------------------------------|-------------------|--|--|
| Local de pagamento | | | | Vencimento | | | |
| PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | | 22/02/2023 | | | |
| Beneficiário | | | | Agência / Código do beneficiário | | | |
| SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | | | | 2777-4 / 950000-6 | | | |
| Data do Documento | Nº do documento | Espécie Doc | Aceite | Data de Processamento | Nosso número | | |
| 17/02/2023 | 2152 | | | 17/02/2023 | 28429240000002152 | | |
| Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (-) Valor do documento | | | |
| 17/35 | | | | 102,78 | | | |

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

102,78

Pagador
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA CPF/CNPJ: 57.713.281/0001-47
RUA PRUDENTE DE MORAES 752, CENTRO
BEBEDOURO -SP CEP:14701-130

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE BERNARDO PERACINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/03/2023 às 14:17, sob o número WV RD23700033737. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002498-22.2017.8.26.0660 e código 99258565.

17/02/2023 - BANCO DO BRASIL - 18:00:32
 005400054 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FAFIBE - A E C N P
 AGENCIA: 0054-X CONTA: 104.311-0

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284292400900002152171492690000010278

BENEFICIARIO:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:
 ASSOCIAAA DE EDUCAAA E CULTUR

CNPJ: 57.713.281/0001-47

NR. DOCUMENTO 21.739

NOSSO NUMERO 28429240000002152

CONVENIO 02842924

DATA DE VENCIMENTO 22/02/2023

DATA DO PAGAMENTO 17/02/2023

VALOR DO DOCUMENTO 102,78

VALOR COBRADO 102,78

=====

NR.AUTENTICACAO 3.5B7.772.454.050.E27

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades.
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VIRADOURO
FORO DE VIRADOURO
VARA ÚNICA
 RUA JOSÉ BORELLI, 10, Viradouro-SP - CEP 14740-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1002498-22.2017.8.26.0660 (L)**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **660.2023/001054-1**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Viradouro, Dr(a). PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à:

1)PENHORA E AVALIAÇÃO do bem indicado pela exequente: **um veículo FORD/IMP. MONDEO CLX, PLACA BXN-8I11, ANO/MODELO 1997/1997**, da executada **CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA**, CPF 391.909.768-86, Rua Brasil, 314, Vila Irma Antonieta Farani, CEP 14711-152, Bebedouro - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução (R\$ 7.287,80 – em Dezembro/2020), **nomeando-se a executada depositária do bem**, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

2)Não localizado o veículo indicado à constrição: INTIMAR a Executada, para que no prazo legal, apresente o bem indicado à penhora ou sua eventual localização, sob pena de não o fazendo, com fulcro no artigo 774 do Código de Processo Civil, lhe ser aplicada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor atualizado do débito, em razão do ato atentatório a dignidade da justiça, ora cometido.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **fdtp1s**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Viradouro, 24 de março de 2023. Valdecir Gomes Pinhal, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Diligência: Guia nº 2152
 Advogado: Dr(a). Renê Bernardo Peracini
 Telefone Comercial: (17)33435554

-R\$ 102,78 (pág. 135)

1002498-22.2017.8.26.0660



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VIRADOURO
FORO DE VIRADOURO
VARA ÚNICA
RUA JOSÉ BORELLI, 10, Viradouro-SP - CEP 14740-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

66020230010541



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VIRADOURO
FORO DE VIRADOURO
VARA ÚNICA

RUA JOSÉ BORELLI, 10, Viradouro-SP - CEP 14740-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 1002498-22.2017.8.26.0660 (L)
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exequente: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE
Executado: Cintia Alessandra Franzoni Pereira
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 660.2023/001054-1

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Viradouro, Dr(a). PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à:

1) PENHORA E AVALIAÇÃO do bem indicado pela exequente: **um veículo FORD/IMP. MONDEO CLX, PLACA BXN-8I11, ANO/MODELO 1997/1997**, da executada **CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA**, CPF 391.909.768-86, Rua Brasil, 314, Vila Irma Antonieta Farani, CEP 14711-152, Bebedouro - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução (R\$ 7.287,80 – em Dezembro/2020), **nomeando-se a executada depositária do bem**, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

2) Não localizado o veículo indicado à constrição: INTIMAR a Executada, para que no prazo legal, apresente o bem indicado à penhora ou sua eventual localização, sob pena de não o fazendo, com fulcro no artigo 774 do Código de Processo Civil, lhe ser aplicada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor atualizado do débito, em razão do ato atentatório a dignidade da justiça, ora cometido.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Viradouro, 24 de março de 2023. Valdecir Gomes Pinhal, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Diligência: Guia nº 2152
Advogado: Dr(a). Renê Bernardo Peracini
Telefone Comercial: (17)33435554

-R\$ 102,78 (pág. 135)

X *Cintia A. Franzoni Pereira*

1002498-22.2017.8.26.0660

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Processo nº 1002498-22.2017.826.0660

VARA ÚNICA-VIRADOURO/SP

Aos ...11 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade e Comarca de Bebedouro/SP., onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao r. mandado junto, expedido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS), que ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - FAFIBE move contra CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA, pela qual, após as formalidades legais, PROCEDI À PENHORA do seguinte bem:

01 – VEÍCULO MARCA FORD (IMP.), MODELO MODEO CLX, PLACA BXN-8I11, ANO/MODELO: 1997/1997,.....

*o qual o Avaliador em: R\$ 500,00
(quinhentos reais)*

Feita a PENHORA nomeei como fiel depositário(a) o(a) executada, Cintia Alessandra Franzoni Pereira, R.G. 46683.202....., e CPF 391.909.768-86, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o(a) eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do M.M. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIRADOURO/SP, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este Auto, que, lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo(a) depositário(a), que recebeu a cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA


SIDNEI ALVES DA SILVA

DEPOSITÁRIO(A)

Cintia A. Franzoni Pereira
CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VIRADOURO
FORO DE VIRADOURO
VARA ÚNICA

 Rua José Borelli, 10, ., Centro - CEP 14740-000, Fone: (17) 3392-2418,
 Viradouro-SP - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1002498-22.2017.8.26.0660**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Sidnei Alves da Silva (30740)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que, em cumprimento ao mandado nº 660.2023/001054-1, dirigi-me ao endereço declinado. Aí sendo, **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** determinada, conforme Auto em anexo. CERTIFICO, ainda, que **INTIMEI** a executada, **CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA** (17 98164-1566), por todo o conteúdo do mesmo mandado e cópia do Auto de Penhora que de tudo bem ciente ficou. Ofereci-lhe contrafé e a cópia anunciada que aceitou, exarando o ciente. O referido é verdade e dou fé.

Bebedouro, 11 de maio de 2023.

Número de Cotas: 01 (Guia nº 2152).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VIRADOURO

FORO DE VIRADOURO

VARA ÚNICA

Rua José Borelli, 10, ., Centro - CEP 14740-000, Fone: (17) 3392-2418,
Viradouro-SP - E-mail: viradouro@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002498-22.2017.8.26.0660**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE**
 Executado: **Cintia Alessandra Franzoni Pereira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Pág. 139-141: Auto de Penhora/Avaliação e certidão do Oficial de Justiça.

Nada Mais. Viradouro, 16 de maio de 2023. Eu, ____, Rosa Nakamura Vernillo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0380/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Pág. 139-141: Auto de Penhora/Avaliação e certidão do Oficial de Justiça."

Viradouro, 16 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0380/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/05/2023. Considera-se a data de publicação em 18/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Pág. 139-141: Auto de Penhora/Avaliação e certidão do Oficial de Justiça."

Viradouro, 17 de maio de 2023.

AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE VIRADOURO, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 1002498-22.2017.8.26.0660;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA, mantenedora do Centro Universitário UNIFAFIBE, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em epígrafe, que move em face de CINTIA ALESSANDRA FRANZONI PEREIRA**, por seus advogados que esta subscreve, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a realização de praxeamento eletrônico do veículo penhorado nestes autos, conforme certificado pelo Senhor Meirinho (fl.141).

Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, "GRUPO LANCE", LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA., CNPJ nº 15.086.104/0001- por intermédio de seus leiloeiros habilitados no TJSP – www.grupolance.com.br –3003-0577;

LEILOEIRO HABILITADO:

Daniel Melo Cruz, JUCESP 1125.

Assim, requer que o praxeamento dos bens penhorados nestes autos seja realizado pelo meio eletrônico, através do Portal www.lancejudicial.com.br, e que seja indicado e nomeado para tanto o GESTOR "LANCE JUDICIAL", na pessoa de seu leiloeiro oficial.

**CALDEIRA PERACINI**

Advogados

Protesta ainda, para que todas as intimações e publicações emanadas por esse juízo passem a contar exclusivamente o nome dos advogados **RENÊ BERNARDO PERACINI - OAB/SP nº 301.729 e MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA - OAB/SP nº 302.083, sob pena de nulidade.**

Por derradeiro, traz a colação o demonstrativo de débito atualizado.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro, 24 de agosto de 2023.

RENÊ BERNARDO PERACINI
OAB/SP nº 301.729

MAURICIO FRAGOAS CALDEIRA
OAB/SP nº 302.083





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Viradouro
 FORO DE VIRADOURO
 VARA ÚNICA
 RUA JOSÉ BORELLI, 10, ., CENTRO - CEP 14740-000, FONE: (17)
 3392-2418, VIRADOURO-SP - E-MAIL: VIRADOURO@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **1002498-22.2017.8.26.0660**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista - FAFIBE
 Executado: Cintia Alessandra Franzoni Pereira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES**

Vistos.

Fls. 145/147:

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

Nomeio o leiloeiro indicado pela parte exequente, a realizar a venda do bem penhorado nestes autos, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede internet, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Viradouro
FORO DE VIRADOURO
VARA ÚNICA
RUA JOSÉ BORELLI, 10, ., CENTRO - CEP 14740-000, FONE: (17)
3392-2418, VIRADOURO-SP - E-MAIL: VIRADOURO@TJSP.JUS.BR

regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.

Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Viradouro
FORO DE VIRADOURO
VARA ÚNICA
RUA JOSÉ BORELLI, 10, ., CENTRO - CEP 14740-000, FONE: (17)
3392-2418, VIRADOURO-SP - E-MAIL: VIRADOURO@TJSP.JUS.BR

5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Intime-se.

Viradouro, 17 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0961/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 145/147: Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. Nomeio o leiloeiro indicado pela parte exequente, a realizar a venda do bem penhorado nestes autos, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede internet, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos

autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se."

Viradouro, 20 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0961/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/11/2023. Considera-se a data de publicação em 23/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renê Bernardo Peracini (OAB 301729/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 145/147: Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. Nomeio o leiloeiro indicado pela parte exequente, a realizar a venda do bem penhorado nestes autos, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede internet, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higeidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias,

intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se."

Viradouro, 22 de novembro de 2023.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIRADOURO

Processo nº: 1002498-22.2017.8.26.0660

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

| | | |
|--|----------------------------|---------------------|
| | Início do 1º Leilão: | 18/03/2024 às 00:00 |
| | Encerramento do 1º Leilão: | 21/03/2024 às 14:00 |

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

| | | |
|--|----------------------------|---------------------|
| | Início do 2º Leilão: | 21/03/2024 às 14:00 |
| | Encerramento do 2º Leilão: | 24/04/2024 às 14:00 |

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta, 23 de novembro de 2023.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125